

**ADESÃO ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 04/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO
012/2022 – ILHA DAS FLORES**

OBJETO: Locação de veículos.

Nº PÁGINA: 01RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Laranjeiras/SE, 11 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência o deferimento deste requerimento para instauração do procedimento cabível, visando:

OBJETO/ FINALIDADE	contratação de empresa especializada na locação de veículos, afim de atender a demanda desta casa Legislativa.
PRAZO	12 (doze) meses.

Classificação Orçamentária:

UO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LARANJEIRAS

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

ED: 3390.39.00.00 - OUTRO SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite
Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

Autorização;

Laranjeiras/SE em, 11 / 01 /2023

[assinatura]
Adriano Santos Carvalho
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos, afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE.

Especificação:

- 1.1 - Locação de veículo tipo Sedan, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação/ modelo não inferior a 2021.
- 1.2 - Locação de veículo tipo SUV, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Ambos veículos listados acima, terão MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, e franquia de quilometragem livre.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação em tela, visa atender às demandas da Câmara Municipal de Laranjeiras, no que se refere a locação de veículos, já que o mesmo é necessário para realização das atividades desta casa legislativa.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2023:

UO 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
AÇÃO 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000 PRÓPRIOS

4. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.2 - A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.4 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- 5.6 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 5.7 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- 5.8 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;





6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a CONTRATADA desempenhe na forma estipulada os serviços;
- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- 6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 - Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- 6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras

Laranjeiras/SE, 11 de janeiro de 2023


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



LOCACAO DE VEICULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - ME

CNPJ: 10.459.567/0001-84

Nº PÁGINA: 04

RUBRICA: 4


CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - SE

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Veículo Passeio, motor 1.6, capacidade para cinco passageiros, movida a álcool/gasolina, com ar condicionado e direção hidráulica, ano modelo não inferior a 2021, com combustível e motorista da contratante, sem limite de quilometragem.	01	R\$ 4.000,00
02	Veículo SUV, executivo, tração 4x4, com ar condicionado e direção hidráulica, com vidros elétricos e com películas autorizadas pelo CNT, com CD player e entrada para USB, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, ano modelo não inferior a 2020, com combustível e motorista da contratante, sem limite de quilometragem.	01	R\$ 7.000,00

OBS. ORÇAMENTO COM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA;

PORTO DA FOLHA/ SE 16 DE JANEIRO DE 2023


SOMAILA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,
MÁQ. E IMP. AGRÍCOLAS - EIRELI - ME
José Caio Menezes Feitosa

VIAÇÃO BOM SUCESSO

Nº PÁGINA: 05

RUBRICA: lp

C.N.P.J-11.873.036/0001-01 Insc. Municipal: 834266
U1(Loteamento Marivan), 128, Bairro Santa Maria
Telefone: (79) 3248-0518/9 99554138

A
Câmara Municipal de Laranjeiras - SE
Comissão Permanente de Licitação-CPL

Cotação de Preços

Item	Especificação/Veiculo Tipo	Qtd	Valor Unitário
01	Veículo tipo passeio, ano modelo não inferior a 2021, potência 1.6, com capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, movido a gasolina/álcool, motorista e combustível por conta da contratante, com quilometragem livre.	01	R\$ 4.460,00
02	Veículo tipo executivo SUV, ano modelo não inferior a 2020, tração 4x4, completa, com ar condicionado, direção hidráulica, com CD player e USB, vidros elétricos e com películas autorizadas pelo CNT, com equipamentos de segurança conforme as normas da CONTRAN, com motorista e combustível por conta da contratante, com quilometragem livre.	01	R\$ 7.500,00

- Nossa cotação de preços tem o prazo de validade de 60 (sessenta dias) contados a partir da sua assinatura.

•

Aracaju, SE 17 de Janeiro de 2023

Glônicia Ferreira Conceição Santa

A
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS-SE

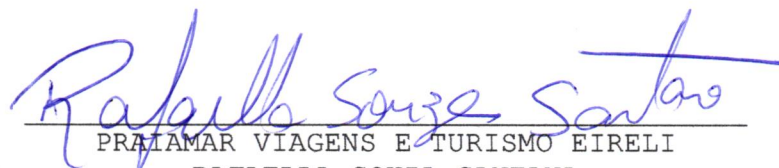
Orçamento

A EMPRESA PRAIAMAR VIAGENS E TURISMO EIRELI, CPNJ: 03.408.708/0001-74, por intermédio de sua representante legal, a SRA. RAFAELLA SOUZA SANTANA, vem através de este encaminhar orçamento referente a locação de veículos, conforme descrição abaixo:

Item	Especificações	Quant	Valor unitário
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO, POTÊNCIA 1.6, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, A ALCOOL/GASOLINA, ANO NÃO INFERIOR A 2021, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DA CONTRATANTE, COM KM LIVRE.	01	R\$ 4.250,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV EXECUTIVO, ANO NÃO INFERIOR A 2020, TRAÇÃO 4X4, COM VIDROS ELÉTRICOS, COM PELÍCULAS NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS CONFORME NORMAS NA CNT, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DA CONTRATANTE, COM KM LIVRE.	01	R\$7.300,00

Obs: Prazo de validade deste orçamento é de 60 dias úteis.

SÃO DOMINGOS/SE, 18 DE JANEIRO DE 2023



PRAIAMAR VIAGENS E TURISMO EIRELI
RAFAELLA SOUZA SANTANA
RESPONSÁVEL

RUBRICA: _____
Nº PAGINA: _____

10-10-10

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
INFORMACIONES

Ofício nº 14/2023

Laranjeiras/SE, 25 de janeiro de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Robson Martins de Lima
Prefeito Municipal de Ilha das Flores**

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023 Oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022

Prezado Senhor,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, referente ao Processo nº 12/2022, na modalidade Pregão Eletrônico, realizada por esta Prefeitura Municipal de Ilha das Flores. Essa Adesão visa à **Locação de Veículos Automotor**, Para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO P/ VEÍCULO MÊS
3	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Und	1	R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais)
8	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Und	1	R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe, indicação da empresa vencedora do processo licitatório para os itens acima descritos, bem como cópia do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e a Proposta de Preço da empresa Vencedora.

Atenciosamente,


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

*Recebido 25/01/23
Diego Gomes da Silva*

Nº PÁGINA: 08RUBRICA: 40ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORESRua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaomif@outlook.com

Ofício nº: /2023

Ilha das Flores, 26 de janeiro de 2023

AO GERENTE

DA EMPRESA: LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA



Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

Prezado Senhor,

Em vista do contido no ofício nº: 14/2023, da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, esta prefeitura vem consultar se é de interesse desta empresa fornecer os itens descritos abaixo, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
3	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Und	1	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00
8	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Und	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00

Sem mais,


ROBSON MARTINS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**RECEBIDO**
EM 26/01/2023


LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

PRESTANDO SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE

C.N.P.J.:04.540.771/0001-22 – Insc.Est.:27.125.355-0

Ofício Nº: 33/2023

Aracaju, 27 de Janeiro de 2023

A

Excelentíssima Sr.

ROBSON MARTINS DE LIMA

Prefeito Municipal de Ilha das Flores/SE

Assunto: Concordância para autorizar a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2022.

Prezado Senhor,

Em vista do contido no Ofício de nº 14/2023 da Câmara do Município de Laranjeiras Estado de Sergipe, esta empresa, L L LOCADORA DE VEICULOS LTDA, vem informar que concorda em fornecer o(s) item(s) descrito(s) abaixo de acordo com a consulta da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE, nos termos da Ata de Registro de nº 04/2023, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº 12/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 (R\$)
03	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/ modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre. Marca/Modelo: Volkswagen / Voyage	Mês	01	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00	R\$ 37.080,00
08	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre. Marca/Modelo: Jeep / Compas	Mês	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

Atenciosamente,

KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528

Assinado de forma digital por
 KALINE MARISSOL PEREIRA DE
 LIMA E LIMA:04312658528
 Dados: 2023.01.27 15:45:05 -03'00'

*Recibido 27/01/23
 Diego Almeida
 Carpinheira*

KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA
 Sócia Administradora



Nº PÁGINA: 10
RUBRICA: CP

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com

Ofício nº: /2023

Ilha das Flores, 30 de janeiro de 2023

AO:

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO SANTOS CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS/SE

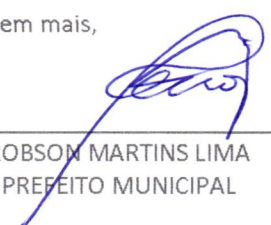
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022

Prezado Senhor,

Em vista do contido no ofício nº: 14/2023, da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, e a concordância do vencedor dos itens em fornecer, esta prefeitura vem informar que concorda em liberar os itens descritos abaixo, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
3	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Und	1	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00
8	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Und	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00

Sem mais,


ROBSON MARTINS LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


30/01/23
↑

Justificativa Adesão Ata de Registro de Preços

A Câmara Municipal de Laranjeiras, necessita contatar empresa especializada em Locação de veículos.

No intuito de acelerar a contratação da empresa para prestação de serviço em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes, sendo identificado o pregão eletrônico nº 12/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, no qual a empresa LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA foi vencedora dos itens 3 e 8 da ata de registro de preços nº 04/2023, cujas especificações atendem a necessidade desta Câmara Municipal.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do objeto constante nos orçamentos estão de acordo com as especificações do produto que a Câmara de Laranjeiras pretende contratar, conforme discriminado na ata de registro de preços do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Câmara Municipal Contrata um Serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o serviço prestado atenderá a demanda da Câmara Municipal de Laranjeiras, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Câmara Municipal de Laranjeiras.

Laranjeiras/SE, 30 de janeiro de 2023.


Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral



ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES,
ESTADO DE SERGIPE

À Comissão de Licitação

Procedimento Licitatório
Pregão Eletrônico nº _____/2022 - SRP

PARECER TÉCNICO Nº 12/2022

EMENTA: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO, ANÁLISE JURÍDICA DE MINUTA DE EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE. REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DO DECRETO Nº 10.024/19, LC Nº 123/2006, E 147/2014 E 155/2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS, PELA CONTINUIDADE.

Rua Minervino Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP: 48020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 96979.7280
Email: agenciachum@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL



ALEXANDRO JUCHUM
Advocacia

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada no qual o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, acerca dos critérios jurídicos constantes da minuta de edital do processo administrativo denominado Pregão Eletrônico nº _____/2022, de registro de preço para eventual locação de veículos, máquinas pesadas e motocicleta, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ilha das Flores/SE.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com documentos, no que importa à presente análise.

No sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da Minuta de Edital elaborada, prescrita no art. 36, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo pertencentes à Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

E o relato do essencial.

A) DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

De antemão, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria Jurídica.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, **mas assunção de risco**. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 30, VII da Lei 9.784/99.

Resalte-se que a autoridade consultente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Rua Minervino Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP: 48020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 96979.7280
Email: agenciachum@gmail.com

143
0



ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

B) DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

Pregão é a modalidade licitatória disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns.

Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no Edital, ou seja, para serem considerados comuns, os contornos dessa definição devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

O novo decreto regulamentador do pregão expressamente positivou as hipóteses de não cabimento desta modalidade licitatória. São excluídos, com fundamento no art. 4º, inciso III e art. 3º, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019, "bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns [...]".

No âmbito municipal, é obrigatória a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme preconiza o art. 1º e todos os seus parágrafos, do Decreto nº 050, de 28 de dezembro de 2020, isto é, o Chefe do Poder Executivo retirou qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória, visto que, caberá a esse órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços: pregão eletrônico.

Nos termos do inc. III, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso, colacionado:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Rua Mineirão Souza Farias, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 48020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79.3027-1300 | 96970.7280
Email: egandajuchum@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

143
0



ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

[...]"

As disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 deverão ser aplicadas subsidiariamente, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520/02.

"Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Nessa linha, transcrevo o art. 40 da Lei nº 8666/93, que determina o conteúdo obrigatório dos editais licitatórios:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

Rua Mineirão Souza Farias, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 48020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79.3027-1300 | 96970.7280
Email: egandajuchum@gmail.com

Nº PÁGINA: 13
RUBRICA: 14



ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

- v - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- vi - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- vii - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- viii - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- ix - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- x - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
- xi - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- xii - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Rua Minervino Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

144
9



ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

- xiii - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- xiv - condições de pagamento, prevendo:
- prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - exigência de seguros, quando for o caso;
- xv - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se

cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

Rua Minervino Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

145
9

Nº PÁGINA: 17
RUBRICA: [assinatura]



ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

- i - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- ii - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; Incluído dada pela Lei n.º 8.883, de 1994
- iii - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- iv - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994

- i - o disposto no inciso XI deste artigo; Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994
- ii - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. Incluído pela Lei n.º 8.883, de 1994

O Decreto nº 050, de 28 de dezembro de 2020 que, no âmbito do Município de Ilha das Flores/SE, regulamenta a modalidade licitatória Pregão, na forma eletrônica, traça diretrizes da modalidade licitatória, e reitera a necessidade de estabelecer determinados critérios que terão reflexos jurídicos imediatos na formatação do edital, com destaque para a norma do seu art. 6º e todos os seus incisos.

Rua Mineirinho Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99870.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL




ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

O Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelo Decreto nº 7.892/2013, é um procedimento especial, destinado ao registro formal de preços, para eventuais contratações futuras pela pessoa jurídica de direito público. Embora seja mais usual efetuar o registro de preços por meio da modalidade licitatória pregão, ante-se que também é possível adotar esse procedimento na modalidade concorrência.

Por isso, tendo em vista que a Administração não irá adquirir bens comuns, imediatamente, em ato contínuo à adjudicação ao licitante vencedor ou em prazo previsto no Edital, mas apenas definiu interesses prováveis para aquisição de determinados quantitativos, por conseguinte, a adoção do registro de preços por meio da modalidade preferencial, para as eventuais aquisições, que poderão ocorrer durante o prazo da vigência da ata.

A ata, portanto, assemelha-se ao contrato preliminar, porquanto a Administração Pública não está obrigada a comprar, pois muitas vezes, não possui os recursos financeiros no momento da abertura do certame, ainda que preveja previsão orçamentária da despesa.

A análise jurídica, in casu, está delimitada na aferição da legalidade (em sentido amplo) do conjunto de atos administrativos praticados pelo administrador público durante a fase interna do procedimento licitatório, com espeque no fato que o exercício da atribuição administrativa é precedido, e tem por escopo a satisfação do interesse público (primário e secundário).

Nesse sentido, compete ao assessoramento jurídico orientar o gestor público quanto ao exercício dos poderes vinculado e discricionário, pois ambos estão norteados pelo princípio da reserva legal. No primeiro caso, a reserva legal é absoluta, enquanto no segundo, relativa. O mérito administrativo "expressa o juízo de conveniência e oportunidade da escolha, no atendimento do interesse público, juízo esse efetuado pela autoridade a qual se conferra o poder discricionário."

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, "(...) não existe ato discricionário que contemple liberdade total do administrador", o que existe de fato é o exercício de juízo discricionário para aferir a ocorrência ou não de certas situações que justifiquem ou não opções discricionárias quanto ao comportamento mais apropriado para o caso concreto, dentro dos limites legais.

Rua Mineirinho Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99870.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

143
4



ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

Destaque-se que discricionariedade administrativa não é sinônimo de livre arbítrio, pois o gestor público deve atuar sempre nos limites traçados pela lei, vinculado, ainda, à moralidade.

Dentro desse contexto, com observância da Constituição, das normas infraconstitucionais, dos elementos do ato administrativo e do contexto moral administrativo, compete à atividade-consultiva atuar, a fim de resguardar a observância dos limites balizados pelo princípio da legalidade, enquanto postulado básico do Estado Democrático de Direito.

A análise jurídica do processo administrativo, sob o ponto de vista do Direito positivo aplicado ao caso em tela, é fundada primordialmente na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 050, de 28 de dezembro de 2020, na Lei Complementar nº LC nº 123/2006, e 147/2014 e 155/2016, em consonância com as disposições da Lei 8.666/93 (aplicada subsidiariamente) e com as normas da Constituição da República, que lhes dão fundamento de validade.

Nessa linha, a pretensão do órgão deverá ser amoldada considerando aspectos (1) da instrução e formação do processo administrativo; (2) da motivação da pretensa contratação, materializada num planejamento adequado e satisfatório; (3) da regularidade do procedimento; (4) da adequação do conteúdo do Edital e seus anexos.

No caso em tela, a Administração Pública observou o disposto no artigo 38 da lei 8.666/93 pelo qual "o procedimento de licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa (...)".

Do mesmo modo, foi observada a existência de previsão orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços objeto da contratação, em obediência ao art. 7º, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

A existência de previsão orçamentária também é necessária para a realização da futura despesa objeto da contratação, conforme dispôs o art. 60 da lei 4.320/64.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Rua Miravento Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL



ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

Neste ponto, "é importante observar que o montante total do empenho de cada despesa deverá ser compatível com o valor do contrato até o final da sua vigência anual, e segundo a modalidade de empenho adotada será classificada como ordinário, estimativo ou global" (in VIEIRA, Antonieta Pereira; VIEIRA, Henrique Pereira; FURTADO, Madelir Rochi; FURTADO, Monique Rufella Rocha. *Gestão de Contratos de Terceirização na Administração Pública*. Ed. Fórum, 5ª edição).

O presente feito encontra-se com as seguintes peças, respectivamente: 1. Solicitação de abertura do procedimento licitatório efetuado pelo respectivo Secretário, indicando a dotação orçamentária específica; 2. Especificação dos veículos para locação (objeto licitável); 3. Termo de referência; 4. Orçamentos de mais de três empresas distintas; 5. Portaria municipal que designa a pregoeira e os membros de apoio; 6. Minuta do Edital e seus anexos, incluindo a Minuta do Contrato;

Verificamos, ainda, que a minuta do edital está devidamente acompanhada dos respectivos anexos: I - Termo de Referência; II - Modelo de Proposta; III - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 27 inciso V da Lei 8.666/93; V - Modelo de Procuração; VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Quanto ao Instrumento Convocatório o mesmo encontra-se em obediência ao art. 41 e 45 da lei de Licitações e ainda contém cláusulas essenciais e imprescindíveis, tais como a previsão do objeto de forma clara e sucinta, das condições de habilitação conforme arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, da inserção do inciso IV quanto à regularidade fiscal e trabalhista, exigida pela Lei nº 12.440, de 2011, da exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal, da possibilidade de esclarecimentos e impugnação por parte dos licitantes, da forma que deverão ser apresentadas as propostas de preços e critérios de aceitação, do regime de execução (direta ou indireta) do objeto contratado, do preço por item, das condições de pagamento, dos reajustes dos preços, dos prazos para assinatura do contrato, do crédito pelo qual ocorrerá a despesa, dos direitos e responsabilidades das partes, das sanções administrativas, dos recursos e da rescisão contratual.

Assim, conforme relatório acima dos documentos juntados ao processo administrativo licitatório, o mesmo contém todos os atos necessários à realização do certame - fase interna - nos termos da Lei 8.666/93.

É pertinente esclarecer, sobretudo, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos

Rua Miravento Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 99979.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

Nº PÁGINA: 18
RUBRICA: 90

ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

elementos pertinentes, sendo tal assertiva de obediência obrigatória aos agentes públicos que conduzem o certame.

Se a alteração se der em relação ao quantitativo do objeto a ser contratado - obedecendo à previsão orçamentária - Lei de Responsabilidade Fiscal, nada obsta sua alteração para mais ou para menos, haja vista que a modalidade escolhida (pregão) impende de valor.

Entretanto, se tais alterações ocorrerem após a publicação do referido edital em órgão oficial, e estas afetarem a formulação das propostas, deve-se aplicar o disposto no art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

Art. 21 (...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Resalte-se, ainda, que a pesquisa e formação dos preços, bem como as especificações do objeto (art. 15 da Lei 8.666/93) são de inteira responsabilidade da comissão de licitação, uma vez que a esta cabe a análise do "preço de mercado" do objeto a ser contratado. Necessário a especificação por meio de preço de mercado, pois esta será o sustentáculo de eventual declaração de inexequibilidade do pretenso concorrente ao certame.

Quanto à minuta do contrato administrativo, este se encontra nos conformes da Lei 8.666/93, tais como a previsão de cláusulas de alteração unilateral com a prerrogativa dos contratos de natureza pública, privilegiando o princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público, bem como cláusulas que prevêm a rescisão unilateral, fiscalização, aplicação de sanção e equilíbrio econômico financeiro, prazo de duração e sua prorrogação.

Da análise da minuta da Ata, enfatiza-se a presença de cláusulas essenciais tais como:

- a definição do objeto a ser contratado, com todos os seus elementos característicos;
- o regime de aquisição da locação dos veículos;

Rua Minevino Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 98573.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

- as cláusulas que fixam os preços e as condições de pagamento;
- a definição dos prazos para a execução do objeto contratado;
- o crédito pelo qual será realizada a despesa;
- a definição dos direitos e garantias das partes;
- casos de rescisão do contrato;

Não obstante ao teor da presente consulta, é de inteira responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela formação do processo licitatório, a veracidade dos documentos incluídos no presente feito administrativo.

Por fim, este parecer não ilide a responsabilidade administrativa, cível e criminal, em caso da prática, por qualquer agente público, de atos que gerem a malversação de verba pública, decorrente de ato de improbidade administrativa, com a edição da Lei 8.429/92, bem como com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, diante do atendimento às normas da lei geral de licitações, OPINO no sentido da viabilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, com as minutas de edital e contrato anexadas, condicionada às publicações de estilo, bem como autorização expressa do ordenador de despesa, seguindo as seguintes recomendações:

Que sejam cumpridos todos os prazos de publicação do presente certame;

Que sejam cumpridos todos os dispositivos do edital, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme art. 41 da Lei 8.666/93;

Que o julgamento seja feito de acordo com o art. 45 da Lei 8.666/93;

Que o resultado da licitação seja devidamente publicado conforme art. 38, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Nº PÁGINA: 17
RUBRICA: 4

Rua Minevino Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 98573.7280
Email: agendajuchum@gmail.com

152
11



ALEXANDRO JUCHUM

Advocacia

RECOMENDO, ainda, que após a assinatura do contrato com o (s) licitante (s) vencedor (es), seja o mesmo publicado, em imprensa oficial, nos ditames do art. 61 da lei 8.666/93.

Recomendo, ainda, seja adotado um critério de natureza impositiva e objetivo quanto à análise de habilitação dos concorrentes, dando pleno e geral conhecimento ao público e aos órgãos de controle de todos os atos que eventualmente sejam impugnados.

Este parecer passa a fazer parte integrante do processo licitatório nº 7/2022 (pregão eletrônico), atendendo à exigência do parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, ao tempo em que esta assessoria jurídica se coloca ao dispor da administração em geral para quaisquer esclarecimentos da presente consulta.

É O PARECER.
A Superior Consideração.

Ilha das Flores/SE, 20 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO DIAS JUCHUM
OAB/SE 672-A

CONFERE COM O ORIGINAL

Rua Minervino Souza Fontes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49020-430 - Aracaju/SE
Tel.: 79 3027-1300 | 96959.7280
Email: agendajuchum@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@mif@outlook.com

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº: 12/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.111.224/0001-12, torna público que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de consumo, em conformidade com o Edital nº 12/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Ilha das Flores, em 14 de junho de 2022, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução de Serviço nº 10.520, de 11 de junho de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, 147/2014 e 155/2016, e a Lei Complementar nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008, 147/2014 e 155/2016, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 23/2012, 129/2013, 50/2020 e as exigências estabelecidas em seu texto.

Data da publicação: 30/12/2022
Horário: 08:00 Horas
Local: <https://licitamnet.com.br>

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://licitamnet.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://licitamnet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

CONFERE COM O ORIGINAL

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

4.1.1. Que estejam com Credenciamento regular no <https://licitamnet.com.br>.

4.1.2. Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.2. As licitantes deverão cumprir e prestar as devidas solicitações de informações necessárias para participação neste certame.

4.2.1. Informação falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do <https://licitamnet.com.br>.

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, por meio do <https://licitamnet.com.br>.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@mif@outlook.com

5.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio do <https://licitamnet.com.br>.

5.3. O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira. Observado o prazo previsto no subitem 5.1, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

5.3.1. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.2. Acobhada a prelição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.3.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela pregoeira por meio do endereço no <https://licitamnet.com.br>.

5.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrimo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira.

5.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrimo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ilha das Flores.

6.2. São participantes os seguintes órgãos: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

6.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

6.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições de contratação assumidas com o órgão gerenciador e não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.7. O órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graeco Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@prefeitura.ilha.com.br

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.6.1. Valor unitário;
- 7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 7.6.3. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;
- 7.8. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço;
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULADOS DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes;
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.10. No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
- 8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empacados com a primeira

162



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graeco Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@prefeitura.ilha.com.br

colocada.

- 8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 8.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desistiu não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;
- 8.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens;

- 20.1. Produzidos no País;
- 20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 20.3. Produzidos ou prestados por empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 20.4. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível;
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 9.4. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;
- 9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudendo o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;
- 9.4.2. O prazo estabelecido pela pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pela pregoeira;
- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 9.6. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obido preço melhor;
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate lícito, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Nº PÁGINA: 20
RUBRICA: 9

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com

- 9.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 9.10. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- 9.10.1. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via e-mail: licitacaopmf@outlook.com
- 9.10.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações:
- 9.10.2.1. Razão Social da empresa;
- 9.10.2.2. CNPJ (número);
- 9.10.2.3. Número do telefax;
- 9.10.2.4. Endereço comercial;
- 9.10.2.5. Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 9.10.2.6. Descrição do item
- 9.10.2.7. Preço unitário e total do item;
- 9.10.2.8. Prazo de validade da proposta;

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As empresas deverão apresentar as seguintes documentações:
- 10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados com validade máxima de 90 (Noventa) dias, a contar da datada sua emissão;
- c) Inscrição de Microempreendedor Individual;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Cédula de identidade ou Documento equivalente do(s) proprietário(s) e dos respectivos sócios se houver.
- 10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e NãoTributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).
- a.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, bem como a Declaração de Recolhimento do ICMS, fornecidas pela SEFAZ.
- a.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificação de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,

169

CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com

emitido no site (www.caixa.gov.br).

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

10.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade o, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias e ainda;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar integralmente (todas as folhas) registradas na junta comercial e estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional como também a Certidão de Regularidade da Sociedade em vigor

d) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

f) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.1.4. Qualificação técnica

10.1.4.1. Registro de inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) para as empresas que participarem deste processo licitatório.

10.1.4.2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional demonstrando mediante apresentação de 1 (um) ou mais ATESTADOS ou DECLARAÇÃO fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo contrato esteja registrado no CRA da Região onde os serviços foram executados devidamente vinculados às respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT's da empresa através de anotações expressas dos serviços executados, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.1.4.3. Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, devem ser observadas as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.

10.1.4.3.1. Não serão admitidos atestados ou declaração em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes.

10.1.4.4. As comprovações de capacidade técnica acima citada, deverão estar acompanhadas dos respectivos contratos, com as firmas reconhecidas dos signatários, devidamente autenticados, que demonstre que a mesma executou os serviços ou locações, em quantidades compatíveis e semelhantes com os previstos para a presente licitação.

10.1.4.5. Capacitação técnico-profissional feita mediante comprovação de a licitante possuir, em seu quadro permanente Administrador (comprovação mediante ser/possui Sócio da Empresa, CTPS, Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração;

10.1.4.6. Registro da empresa e do profissional na entidade profissional competente, emitido pelo CRA, Conselho Regional de Administração, da sede da licitante.

10.1.4.7. Comprovação que está devidamente cadastrado na Secretaria de Estado de Infra-estrutura (Seinfra) – Diretoria de Transporte – DITRANSP do Estado de Sergipe, na atividade de transporte rodoviário de passageiros, bem como, da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, em regime de fretamento, e a ANTT de Cargas.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital (qualificação técnica) implicará inabilitação do licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo para as micros e pequenas empresas, de acordo com a LC nº 123/2006.

Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes via SISTEMA. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.

10.2.1 A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

164

Nº PÁGINA: 21
RUBRICAR: [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graeco Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@ilhadeflores.com

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A proposta declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifestar, caberá o (s) pregoeiro (s) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o (s) pregoeiro (s) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos inexecutáveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constantemente Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Proposta adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decisões os recursos porventura interpostos e, consistida a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: DECRETO 7.892/2013 - Art. 7º Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (s) pregoeiro (s), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

14.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinar em a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

14.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitada pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

14.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graeco Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@ilhadeflores.com

15.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, veiculada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal e regularidade fiscal e trabalhista

a.1) O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pelo contratante-Fiscal designado.

a.2) Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributária e NãoTributária) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

a.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a.2) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, bem como a Declaração de Reconhecimento do ICMS, fornecidas pela SEFAZ.

a.3) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazendas Municipais, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

a.4) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

a.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final 31/12/2022

17. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço - ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais para tal.

17.2. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores.

17.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço aos não participantes que solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços.

17.4. As solicitações de adesão, concessão de anulação pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pelo responsável pelo Órgão Gerenciador.

17.5. As empresas não vencedoras que estiverem com suas propostas classificadas poderão igualar aos preços ofertados pela proponente vencedora, desde que cumpram com os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

18.1 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua demanda, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

18.1.1 Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.1.2 Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.1.3 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

18.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graciano Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaomuni@outlook.com

conhecidas ao órgão gerenciador.

19. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Ilha das Flores, pelo setor competente, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 19.1.1 Efetuar controle dos prestadores de serviço, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos itens registrados;
- 19.1.2 Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho e/ou Ordem de Serviço, se for o caso;
- 19.1.3 Notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou via Sedex para retirada da nota de empenho;
- 19.1.4 Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos necessários;
- 19.1.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 19.1.6 Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto adescumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 19.1.7 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação em Ata.

20. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:

- 20.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6 Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabeleceu a equação econômico-financeira.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias (dez) para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

- 21.2 O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:
 - 21.2.1 Descumprir as condições nele constantes;
 - 21.2.2 Recusar-se a celebrar a Ata ou não realizar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 21.2.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graciano Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaomuni@outlook.com

21.2.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.2.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.3 O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.

21.4 A comunicação de cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

21.5 No caso de ser ignorado, inerte ou inexecutível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

21.6 Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21.6.1 Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Ilha das Flores a aplicação das penalidades previstas no Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, emitir o relatório da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e simples defesa.

23.2 A contratada que incorrer nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, asseguradas à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que venham a substituí-la.

23.3 O fornecedor que não emitir as Notas Fiscais com a especificação dos itens adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

23.4 Sem prejuízo das sanções contidas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantirá a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

23.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Ilha das Flores.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

24.1 Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal em conveniência com as Secretarias e fundos comprometem-se a:

24.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;

24.1.2 Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, Sedex, e-mail, ou retirada pelo fornecedor no setor competente;

24.1.3 Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente a prestação do serviço, se for o caso;

24.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;

24.1.5 Promover ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

24.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graeco Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@prefeitura.ilha.com.br

169

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 25.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 25.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 25.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 25.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas aos fins, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 25.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- 25.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 25.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 26.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a).
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do "vencimento". Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal de Administração Pública Municipal de Ilha das Flores.
- 26.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada a preferência ao prestador de serviço em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 - Artigo 16).
- 26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 23/2012, 129/2013, 50/2020 e as exigências estabelecidas em edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graeco Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@prefeitura.ilha.com.br

- a) ANEXO - Termo de Referência;
- b) ANEXO - Minuta do Contrato;
- c) ANEXO - Minuta Ata do Registro de Preços
- d) ANEXO - Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C. F.
- e) ANEXO - Modelo da proposta comercial
- f) ANEXO - Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação
- g) ANEXO - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
- h) ANEXO - Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
- i) ANEXO - Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
- j) ANEXO - Declaração de Não participação de Servidor Público.

Ilha das Flores/SE, 20/12/2022
Helena Marques dos Santos
Pregoeira

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 24
RUBRICA: 4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaomf@outlook.com

174

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata a presente licitação tem por REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTIVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	10
2	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTIVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	10
3	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/ modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL, por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	5
4	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/ modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	5

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaomf@outlook.com

174

5	Locação de veículo tipo PICK-UP, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTIVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	5
6	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SEDAN, motor 1.8, com capacidade de 05(cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, com vidros elétricos, completo, com películas autorizadas pelo CNT, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTIVEL e MOTORISTA, por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	2
7	Locação de veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA, movida a Diesel, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	2
8	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	2

Nº PÁGINA: 25
RUBRICA: 40



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
 Rua Graaccho Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE
 (79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
 E-mail: licitacao@ilhadaflores.gov.br

173

9	UNID	2	Veículo tipo ONIBUS, com capacidade 44 (quarenta e quatro) passageiros, movida a diesel, com ar condicionado, com direção hidráulica, 200 cv de potência, câmbio mecânico com 07 (Sete) marchas, sendo 06 (Seis) a frente e 01 (Uma) ré, (Um) retrovisores, sendo 02 (Dois) externos laterais e 01 (Um) interno, rádio od player com entrada USB, rodasapneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.
10	UNID	5	Locação de veículo tipo UTILITARIO, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros (incluído o motorista), motor com potência mínima 1,8 flex, direção hidráulica, com ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com cd player, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.
11	UNID	5	Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.
12	UNID	5	Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
 Rua Graaccho Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE
 (79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
 E-mail: licitacao@ilhadaflores.gov.br

174

13	UNID	5	Locação de veículo tipo MOTOCICLETA com capacidade para 02 (duas) pessoas, movida a Gasolina/Alcool, 160 cilindradas de potência, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, sistema de partida elétrica, câmbio de 05 velocidades. Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com CONDUTOR e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.
14	UNID	5	Locação de veículos tipo AMBULÂNCIA, para SIMPLES REMOÇÃO, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.
15	UNID	2	Locação de veículo tipo CAMINHÃO com COLETOR COMPACTADOR, modelo não inferior a 2015, tipo loco, com 6 pneus, motor a diesel turbo, com capacidade máxima para 12m³ de carga, ano de fabricação não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, quilometragem livre.
16	Horas	1800	Locação de veículo tipo TRATOR DE ESTEIRA, peso operacional de 14 toneladas, com potência mínima de 130HP com lâmina hidráulica com operador e combustível por conta da contratante.
17	Horas	1800	Locação de veículo tipo RETROSCAVADEIRA com tração 4x4, peso operacional de no mínimo 6600kg, com potência mínima de 66HP, com operador e combustível por conta da contratante.

Nº PÁGINA: 26

RUBRICA: 49



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@pmif@outlook.com

175
4

18	Locação de veículo tipo MICRO ONIBUS, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, movida a diesel, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	2
19	Locação de veículo CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, a Diesel, capacidade mínima para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, equipamentos autorizados pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	2
20	Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAU capacidade 4 (toneladas), movido a diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2005, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	1
21	Locação de veículo tipo CAMINHÃO Pipa, movida a diesel, capacidade para 7.000 litros, com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	1
22	Locação de veículo tipo CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, capacidade para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	1

CONFERE COM ORIGINAL

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@pmif@outlook.com

176
9

2. JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, pois a prefeitura e as secretarias em sua maioria não tem veículos em sua frota oficial para realizar suas atividades meio ou fim, dificultando a realização dos trabalhos desenvolvidos por essas secretarias.

3. METODOLOGIA

A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 23/2012, 129/2013, 50/2020.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto nº 10.024/2019.

Ilha das Flores/SE, 20/12/2022

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES

ANEXO

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

No dia ____ de _____ de 20____, NO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, inscrito(a) no CNPJ: 13.111.224/0001-12, com sede à Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE, neste ato legalmente representado por ROBSON MARTINS DE LIMA, portador do CPF nº 027.445.574-98, RESOLVE registrar preços para eventual prestação de serviço em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

№ PÁGINA: 24
RUBRICA: 24



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@mif@outlook.com

177

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX
Email: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------	------------	-------------	-------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ____/____/____, a contar do dia ____/____/____.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)
CNPJ:

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@mif@outlook.com

177

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX E A

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJMF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor XXXXXXXX, infra-assinado e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade XXXXXX, inscrita no CNPJMF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, e as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022, homologado em XX/XX/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, conforme especificações discriminadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a importância ESTIMATIVA de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL 12 MESES
------	-------------------	------------	-------------	--------------	-----------------------

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei.

Nº PÁGINA: 28
RUBRICA: 49



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@municipal.gov.br

4.1.1.3. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

- 4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.
- 4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do objeto do Contrato.
- 4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.2.6. Prestar toda manutenção necessária nos veículos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação nos casos que a Lei permitir.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial nos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á o licitante vencedora a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa e que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de falhas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7.º da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no

Nº PÁGINA: 29
RUBRICA: 4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@municipal.gov.br

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações, acréscimos, alterações, normas e legislações;

4.1.2. Iniciar os serviços dentro do prazo especificado no Termo de Referência do processo que deu origem ao presente contrato.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, quando for o caso, sem ônus adicional e nos prazos já definidos em processo, conteúdos da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido serviço.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação de Serviços do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas nos itens e subitens, do Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município.

4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. Transmitir as informações passadas pela Contratante, durante o período solicitado, contabilizando apenas a diária do que for o item de contratação do Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

CONFERE COM O ORIGINAL

180
9

179
9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@pmif@outlook.com

edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contada respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retrada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita de Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.6.3. O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, aneladas na forma do § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

18) 9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@pmif@outlook.com

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº XV/2022 e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviço, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº XV/2022, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Ilha das Flores para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ilha das Flores -SE, de _____ de 2022

CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

CONFERE COM O ORIGINAL

184



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
 Rua Graça Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
 (79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
 E-mail: licitaco@pmf@outlook.com

ANEXO
MODELO DE PROPOSTA

Ao
 Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
 Comissão Permanente de Licitação
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022
 Data da Realização do Certame: de de 2022 às:00hrs
 Proposta Comercial n° xxxxxx, 2022.

183



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
 Rua Graça Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
 (79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
 E-mail: licitaco@pmf@outlook.com

ANEXO-Modelo da Declaração

Declaración de Cumprimento do Itício XXXIII do art. 7º da C.F.
 Ao
 Estado do Sergipe
 Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
 Comissão Permanente de Licitação
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022
 Data da Realização do Certame: de de 2022 às:00hrs

(Nome da Empresa) , CNPJ nº , sede na Rua , Município , por representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da identidade do declarante)

CONFERE COM O ORIGINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTIVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	10
2	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTIVEL, por conta da CONTRATANTE e MOTORISTA por conta da CONTRATADA, com franquias de quilometragem livre.	UNID	10
3	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	5

Nº PÁGINA: 31
 RUBRICA: 4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@mif@outlook.com

185
9

4	UNID	5	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, direção hidráulica ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.
5	UNID	5	Locação de veículo tipo PICK-UP, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 02 (dois) passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado, direção hidráulica ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.
6	UNID	2	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SEDAN, motor 1.8, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado, direção hidráulica, com vidros elétricos, completo, com películas autorizadas pelo CNT, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.
7	UNID	2	Locação de veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA, movido a Diesel, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.
8	UNID	2	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.

CONFERE COM O ORIGINAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@mif@outlook.com

186
9

9	UNID	2	Veículo tipo ONIBUS, com capacidade 44 (quarenta e quatro) passageiros, movida a diesel, com ar condicionado, com direção hidráulica, 200 cv de potência, câmbio mecânico com 07 (Sete) marchas, sendo 06 (Seis) a frente e 01 (Uma) ré, 03 (Três) retrovisores, sendo 02 (Dois) externos laterais e 01 (Um) inferior, rádio cd player com entrada USB, roupa/pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco, frangido de segurança e demais equipamentos motoristas, poltronas estofadas na cor branca, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.
10	UNID	5	Locação de veículo tipo UTILITARIO, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros (incluído o motorista), motor com potência mínima 1.8 flex, direção hidráulica, com ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com cd player, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.
11	UNID	5	Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.
12	UNID	5	Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.

Nº PÁGINA: 30
RUBRICA: 9

189



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graeco Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@pmilf.goulook.com

18	Locação de veículo tipo MICRO ONIBUS, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, movida a diesel, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	2
19	Locação de veículo CAMINHÃO TIPO CACAMBA BASCULANTE, a Diesel, capacidade mínima para 6 (seis) toneladas, com um eixo traseiro, equipamentos autorizados pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	2
20	Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAU capacidade 4 (quatro) toneladas, movido a diesel, ano de fabricação não inferior a 2008, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	1
21	Locação de veículo tipo CAMINHÃO Pipa, movido a diesel, capacidade para 7.000 litros, com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	1
22	Locação de veículo tipo CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, capacidade para 6 (seis) toneladas, com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	1

Valor Total: R\$XXXXXXXXXXXX. (XXXXXXXXXXXX)

Local, data, dia, mês e ano. Validade da proposta:

Dias

Nome do representante:

CPF:

Assinatura do representante legal:

Nº PÁGINA: 33

RUBRICA:

187



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graeco Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@pmilf.goulook.com

13	Locação de veículo tipo MOTOCICLETA, com capacidade para 02 (duas) pessoas, movida a Gasolina/Alcool, 180 cilindradas de potência, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, sistema de partida elétrica, câmbio de 05 velocidades. Com todos os equipamentos, exigidos pelo CONTRAN, com CONDUTOR e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	5
14	Locação de veículos tipo AMBULÂNCIA, para SIMPLES REMOÇÃO, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	UNID	5
15	Locação de veículo tipo CAMINHÃO com COLETOR COMPACTADOR, modelo não inferior a 2015, tipo torvo, com 6 pneus, motor a diesel turbo, com capacidade máxima para 12m³ de carga, ano de fabricação não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, quilometragem livre.	UNID	2
16	Locação de veículo tipo TRATOR DE ESTEIRA, peso operacional de 14 toneladas, com potência mínima de 130HP com lâmina hidráulica com operador e combustível por conta da contratante.	Horas	1800
17	Locação de veículo tipo RETROSCAVADEIRA com tração 4x4, peso operacional de no mínimo 6000kg, com potência mínima de 85HP, com operador e combustível por conta da contratante.	Horas	1800

CONFERE COM O ORIGINAL

190
9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graeco Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaomf@outlook.com

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(PAPEL TIMBRADO)

Ao
Estado do Sergipe
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022
Data da Realização do Certame: de 2022 às :00hrs
(Nome da Empresa) , CNPJ nº , CEP ,
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº/2022, sob
as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93,

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa(Nº da
identidade do declarante)

199
9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graeco Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaomf@outlook.com

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO)

Ao
Estado do Sergipe
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX
Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022
Data da Realização do Certame: de 2022 às :00hrs
A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal Nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que o habilita a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº / sendo ciente e concordando com as condições e anexos do edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 298 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa(Nº da
identidade do declarante)

CONFERE COM O ORIGINAL

197



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
 Rua Graeco Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE
 (79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
 E-mail: licitacao@mif@outlook.com
 ANEXO - Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
 (Empregador Pessoa Jurídica)

Ao
 Estado do Sergipe
 Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
 Comissão Permanente de Licitação
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022
 Data da Realização do Certame: de de 2022 às:00hrs

(Nome da Empresa) CNPJ nº
 representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão por seu
 as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados. Município DECLARA, sob

Local e data
 Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da
 identidade do declarante)

Nº PÁGINA: 35
 RUBRICA: 4

197



ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
 Rua Graeco Cardoso, nº 92 - Bairro Centro - Ilha das Flores/SE
 (79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
 E-mail: licitacao@mif@outlook.com

ANEXO

Ao
 Estado do Sergipe
 Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
 Comissão Permanente de Licitação
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2022
 Data da Realização do Certame: de de 2022 às:00hrs

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante) como representantes devidamente
 constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) sito a
 doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital
 DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Proponente ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
 Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº da
 identidade do declarante)

CONFERE COM O ORIGINAL

9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES

Rua Graeco Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacao@mifl@outlook.com

ANEXO-Modelo de Declaração/DECLARAÇÃO

Ao
Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº:2022
Data da Realização do Certame: de 2022 às :00hrs

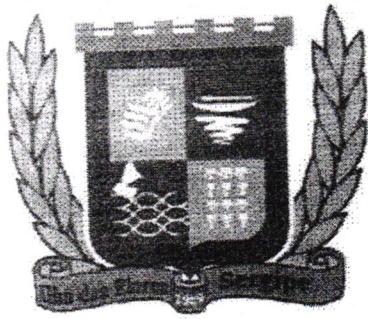
(Nome da Empresa) , CNPJ Nº , situada na Rua
, nº , bairro, Município , por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão , DECLARA, sob
as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal
exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Inciso II, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X,
da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa(Nº da
identidade do declarante).

CONFERE COM O ORIGINAL

193

9



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I

Edição Nº 518 de terça-feira, 20 de dezembro de 2022

Nº de páginas: 72

SUMÁRIO:

- PARECER - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 05/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES
- DECRETO Nº 156 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO NO PERÍODO QUE COMPREENDE DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 A 02 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 12/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES
- AVISO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 14/2022 - Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na locação de software integrado de Gestão Pública destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Ilha das Flores, IPREV e Câmara Municipal de Ilha das Flores(exercício 2023),.

CONFERE COM O ORIGINAL

AVISO

Nº PÁGINA: 38

RUBRICA: sp



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES**

Rua Graccho Cardoso, nº 92 – Bairro Centro – Ilha das Flores/SE.
(79) 3377-1000 CNPJ nº 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 12/2022

A Prefeitura do Município de Ilha das Flores/SE, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, do tipo "menor preço do item", acima especificada e conforme informações a seguir: Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES. Data, Local e Horário do Certame: A sessão pública será realizada, por meio da internet, através do site <https://licitanet.com.br>, com data de abertura da sessão pública em 29/12/2022, horário da disputa: 11:00 (onze horas - horário de Brasília), tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame. Parecer jurídico: 13/2022. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 23/2012, 129/2013, 50/2020 e as exigências estabelecidas em edital. Informações e esclarecimentos: <https://licitanet.com.br>. Ilha das Flores/SE, 20/12/2022. Helica Marques dos Santos- Pregoeira.

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadadasflores>



Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Modalidade: Pregão Eletrônico**Número/Ano:** 12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº. 12/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES

Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 23/2012, 129/2013, 50/2020

Critério: "menor preço do item"**Local:** <https://licitanet.com.br>**Data de Cadastro:** 27/12/2022**Data da Licitação:** 29/12/2022**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**Informações e esclarecimentos: <https://licitanet.com.br>[Ver histórico de publicações](#)

CONFERE COM O ORIGINAL

LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
PRESTANDO SERVIÇOS COM EXCELENÇA E QUALIDADE

C.N.P.J.:04.540.771/0001-22 - Insc.Est.:27.125.355-0

Ao
 Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022
 Data da Realização do Certame: 30 de dezembro de 2022 às 08:00hs
 Proposta Comercial nº 01/2022.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtid	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
01	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTIVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	Volkswagen / Gol	Und	10	R\$ 2.997,00 dois mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 29.970,00 vinte e nove mil, novecentos e setenta reais	R\$ 359.640,00 trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais
02	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTIVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	Volkswagen / Gol	Und	10	R\$ 5.497,00 cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais	R\$ 54.970,00 cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais	R\$ 659.640,00 seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais
03	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	Volkswagen / Voyage	Und	05	R\$ 3.997,00 três mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 19.985,00 dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais	R\$ 239.820,00 duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais
04	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	Volkswagen / Voyage	Und	05	R\$ 6.297,00 seis mil, duzentos e noventa e sete reais	R\$ 31.485,00 trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais	R\$ 377.820,00 trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais
05	Locação de veículo tipo PICK-UP, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTIVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	Volkswagen / Saveiro	Und	05	R\$ 4.297,00 quatro mil, duzentos e noventa e sete reais	R\$ 21.485,00 vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais	R\$ 257.820,00 duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais

CONFERE COM O ORIGINAL

Rua Rio Grande de 509-911 - Bairro Siqueira Campos CEP:49.075-510 - Aracaju - Sergipe
 Fone: (79) 3241-3107 - E-mail:lllocadora2001@gmail.com - Inst: @lllocadoraveiculos

LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
PRESTANDO SERVIÇOS COM EXCELENÇA E QUALIDADE

C.N.P.J.:04.540.771/0001-22 - Insc.Est.:27.125.355-0

Ao
 Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022
 Data da Realização do Certame: 30 de dezembro de 2022 às 08:00hs
 Proposta Comercial nº 01/2022.

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und	Qtid	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total 12 Meses
06	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SEDAN, motor 1.8 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, com vidros elétricos, completo, com películas autorizadas pelo CNT, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTIVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	Toyota / Corolla	Und	02	R\$ 7.997,00 sete mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 79.970,00 setenta e nove mil, novecentos e setenta reais	R\$ 959.640,00 novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais
07	Locação de veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA, movida a Diesel, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player, com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	Ford / Ranger	Und	02	R\$ 10.297,00 dez mil, duzentos e noventa e sete reais	R\$ 102.970,00 cento e dois mil, novecentos e setenta reais	R\$ 1.235.640,00 um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais
08	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	Jeep / Compass	Und	02	R\$ 16.997,00 dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 169.970,00 cento e sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais	R\$ 203.964,00 duzentos e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais
09	Veículo tipo ONIBUS, com capacidade 44 (quarenta e quatro) passageiros, movida a diesel, com ar condicionado, com direção hidráulica, 200 cv de potência, câmbio mecânico com 07 (Sete) marchas, sendo 06 (Seis) a frente e 01 (Uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (Dois) externos laterais e 01 (Um) interno, rádio cd player com entrada USB, rodas/pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, maço, triângulo de segurança e demais equipamentos motoristas, poltronas estofadas na cor branca, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	Mercedes / Benz / Suelto U	Und	02	R\$ 25.997,00 vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 259.970,00 duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais	R\$ 311.964,00 trezentos e onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais
10	Locação de veículo tipo UTILITARIO, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros (incluindo o motorista), motor com potência mínima 1,8 flex, direção hidráulica, com ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, rádio cd player, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquias de quilometragem livre.	Chevrolet / Spin	Und	05	R\$ 6.997,00 seis mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 34.985,00 trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais	R\$ 419.820,00 quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte reais

RUBRICA:

Rua Rio Grande do Sul, 811 - Bairro Siqueira Campos CEP:49.075-510 - Aracaju - Sergipe
 Fone: (79) 3241-3107 - E-mail:lllocadora2001@gmail.com - Inst: @lllocadoraveiculos

LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
PRESTANDO SERVIÇOS COM EXCELENÇA E QUALIDADE
C.N.P.J.:04.540.771/0001-22 – Insc.Est.:27.125.355-0

11	Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Fiat / Ducato	Und	05	R\$ 13.997,00 treze mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 69.985,00 sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais	R\$ 839.820,00 oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais
12	Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Fiat / Ducato	Und	05	R\$ 9.997,00 nove mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 49.985,00 quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais	R\$ 599.820,00 quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais
13	Locação de veículo tipo MOTOCICLETA com capacidade para 02 (duas) pessoas, movida a Gasolina/álcool, 160 cilindradas, de potência, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, sistema de partida elétrica, câmbio de 05 velocidades. Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com CONDUUTOR e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Honda / Bross	Und	05	R\$ 1.897,00 um mil, oitocentos e noventa e sete reais	R\$ 9.985,00 nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais	R\$ 113.820,00 cento e treze mil, oitocentos e vinte reais
14	Locação de veículos tipo AMBULÂNCIA, para SIMPLES REMOÇÃO, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Fiat / Fiorino	Und	05	R\$ 7.197,00 sete mil, cento e noventa e sete reais	R\$ 35.985,00 trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais	R\$ 431.820,00 quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais
15	Locação de veículo tipo CAMINHÃO com COLETOR COMPACTADOR, modelo não inferior a 2015, tipo toco, com 6 pneus, motor a diesel turbo, com capacidade máxima para 12m³ de carga, ano de fabricação não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento trasero, placa de compensação, placa injetora e sistema de sinalização, com MOTORISTA por conta da CONTRATANTE e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Volkswa gen / 17.280	Und	02	R\$ 23.997,00 vinte e três mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 47.994,00 quarenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais	R\$ 575.928,00 quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais
16	Locação de veículo tipo TRATOR DE ESTEIRA, peso operacional de 14 toneladas, com potência mínima de 130HP, com lâmina hidráulica com operador e combustível por conta da contratante.	Trato de Esteira / John Deere	Horas	1800	R\$ 477,00 quatrocentos e setenta e sete reais	R\$ -	R\$ 858.600,00 oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais

CONFERE COM O ORIGINAL

LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
PRESTANDO SERVIÇOS COM EXCELENÇA E QUALIDADE
C.N.P.J.:04.540.771/0001-22 – Insc.Est.:27.125.355-0

17	Locação de veículo tipo RETROESCAVADEIRA com tração 4x4, peso operacional de no mínimo 6600kg, com potência mínima de 85HP, com operador e combustível por conta da contratante.	Retros cavadeira / Case	Horas	1800	R\$ 497,00 quatrocentos e noventa e sete reais	R\$ -	R\$ 894.600,00 oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais
18	Locação de veículo tipo MICRO ONIBUS, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, movida a diesel, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Volare / W9	Und	02	R\$ 19.997,00 dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 39.994,00 trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais	R\$ 479.928,00 quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais
19	Locação de veículo CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, a Diesel, capacidade mínima para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, equipamentos autorizados pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Volkswa gen / 17.280	Und	02	R\$ 18.997,00 dezoito mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 37.994,00 trinta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais	R\$ 455.928,00 quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais
20	Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAU capacidade 4 (toneladas), movido a diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2006, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Volkswa gen / 8.160	Und	01	R\$ 14.997,00 quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 14.997,00 quatorze mil, novecentos e noventa e sete reais	R\$ 179.964,00 cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais
21	Locação de veículo tipo CAMINHÃO Pipa, movido a diesel, capacidade para 7000 litros, com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Volkswa gen / 15.180	Und	01	R\$ 16.497,00 dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais	R\$ 16.497,00 dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais	R\$ 197.964,00 cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais
22	Locação de veículo tipo CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, capacidade para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	Volkswa gen / 8.160	Und	01	R\$ 15.497,00 quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais	R\$ 15.497,00 quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais	R\$ 185.964,00 cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais
Valor Total Mensal					R\$ 653.869,00	seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais	
Valor Total Global para 12 Meses					R\$ 7.846.428,00	sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais	

Declaramos que:

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Rua Rio Grande do Sul, 811 – Bairro Siqueira Campos CEP:49.075-510 – Aracaju – Sergipe
Fone: (79) 3241-3107 – E-mail:llocadora2001@gmail.com – Inst: @llocadoradeveiculos

LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

364
9

PRESTANDO SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE

C.N.P.J.:04.540.771/0001-22 – Insc.Est.:27.125.355-0

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete, a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 04.540.771/0001-22

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 811

Bairro Siqueira Campos

Cidade: Aracaju/SE - CEP 49.075-510

Telefone/Fax: 79-3241-3107

Conta Corrente: 125.930-6

Agência: 014

Banco: Banese - Agência: Centro

E-mail: llocadora2001@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima

Endereço: Rua Fátima Maria Chagas, nº 480, Lot. Celuta

Porto, Bl. 01 AP 104

Cidade: Aracaju/SE - CEP 49.095-793

Bairro Jabotiana

CPF: 043.126.585-28

RG: 34014195 SSP/SE

Cargo: Sócia Administradora

Naturalidade: Aracaju/SE

Nacionalidade: Solteira

Telefone: (79) 99954-1652

E-mail: llocadora2001@gmail.com

KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528

Assinado de forma digital por
KALINE MARISSOL PEREIRA DE
LIMA E LIMA:04312658528
Dados: 2022.12.29 17:47:10
+03'00

Aracaju/SE, 30 de Dezembro de 2022.

Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima

CPF.: 043.126.585-28

Sócia Proprietária

Rua Rio Grande do Sul, 811 - Bairro Siqueira Campos CEP:49.075-510 - Aracaju - Sergipe
Fone: (79) 3241-3107 - E-mail:llocadora2001@gmail.com - Inst: @llocadoradeveiculos

CONFERE COM O ORIGINAL

RUBRICA:

Nº PÁGINA:

42



MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022



350
9

Às 08:00:42 horas do dia 30 de Dezembro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão do pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	Microempresa
W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957/0001-57	Microempresa
LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27.501.461/0001-02	Microempresa
UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15.454.009/0001-40	Microempresa
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	Grande Porte
HR LOCADORA LTDA	36.084.982/0001-94	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30200	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.500,00	Classificada	--
54760	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.500,00	Classificada	--
32202	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.300,00	Classificada	--
12367	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 48.000,00	Classificada	--
18095	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.997,00	Classificada	--
34066	HR LOCADORA LTDA	36084982000194	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 41.600,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R\$ 1.810,00

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	HR LOCADORA LTDA	36.084.982/0001-94	R\$ 2.733,60
3º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R\$ 3.300,00
4º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957/0001-57	R\$ 4.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1815	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.500,00	Classificada	--
10229	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.500,00	Classificada	--
84825	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.500,00	Classificada	--
97972	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.000,00	Classificada	--
26813	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.497,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R\$ 4.450,00
2º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R\$ 5.500,00
3º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957/0001-57	R\$ 7.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59042	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	Classificada	--
50793	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.500,00	Classificada	--
2371	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.300,00	Classificada	--
83455	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54.000,00	Classificada	--
39437	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.997,00	Classificada	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	R\$ 3.997,00
2º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	R\$ 3.997,00
3º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957/0001-57	R\$ 5.500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

CONFERE COM O ORIGINAL

RUBRICA:

Nº PÁGINA:

43

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17410	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00289341000167	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.000,00	Classificada	-
4302	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.000,00	Classificada	-
72720	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501481000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	Classificada	-
75534	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 84.000,00	Classificada	-
42928	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.297,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1°	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771.0001-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.900,00	Classificada	-
2°	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.289.341.0001-67	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.100,00	Classificada	-
3°	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957.0001-57	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.000,00	Classificada	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50885	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00289341000167	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.500,00	Classificada	-
48235	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.000,00	Classificada	-
59843	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501481000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.500,00	Classificada	-
33184	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 60.000,00	Classificada	-
50803	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.297,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1°	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771.0001-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.600,00	Classificada	-
2°	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.289.341.0001-67	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.400,00	Classificada	-
3°	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957.0001-57	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.000,00	Classificada	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
63516	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00289341000167	SERVICO	SERVICO	R\$ 9.000,00	Classificada	-
36549	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVICO	SERVICO	R\$ 9.000,00	Classificada	-
4671	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501481000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.500,00	Classificada	-
24174	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 86.000,00	Classificada	-
20818	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.997,00	Classificada	-

CONFERE COM O ORIGINAL

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1°	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771.0001-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.100,00	Classificada	-
2°	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.289.341.0001-67	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.500,00	Classificada	-
3°	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957.0001-57	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.000,00	Classificada	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90895	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00289341000167	SERVICO	SERVICO	R\$ 15.000,00	Classificada	-
88906	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVICO	SERVICO	R\$ 12.000,00	Classificada	-
93200	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501481000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.000,00	Classificada	-
75753	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 108.000,00	Classificada	-
47406	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.297,00	Classificada	-
42412	HR LOCADORA LTDA	36084982000194	SERVICO	SERVICO	R\$ 23.564,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1°	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771.0001-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.100,00	Classificada	-
2°	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.289.341.0001-67	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.700,00	Classificada	-
3°	HR LOCADORA LTDA	36.084.982.0001-94	SERVICO	SERVICO	R\$ 11.800,00	Classificada	-
4°	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957.0001-57	SERVICO	SERVICO	R\$ 12.000,00	Classificada	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64515	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00289341000167	SERVICO	SERVICO	R\$ 20.000,00	Classificada	-
73783	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.000,00	Classificada	-
85434	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501481000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	Classificada	-
21759	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 140.000,00	Classificada	-
15624	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.997,00	Classificada	-
63356	HR LOCADORA LTDA	36084982000194	SERVICO	SERVICO	R\$ 20.840,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1°	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771.0001-22	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	Classificada	-
2°	HR LOCADORA LTDA	36.084.982.0001-94	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.000,00	Classificada	-
3°	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957.0001-57	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.000,00	Classificada	-
4°	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.289.341.0001-67	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.900,00	Classificada	-

№ PÁGINA: 49
RUBRICA:

353
p

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84435	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.000,00	Classificada	-
19755	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.000,00	Classificada	-
53798	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.000,00	Classificada	-
63551	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.997,00	Classificada	-

354

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Proposta R\$	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	R\$ 15.100,00	-
2º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	R\$ 15.990,00	-
3º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	R\$ 25.000,00	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
20275	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.000,00	Classificada	-
33228	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.000,00	Classificada	-
3171	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	Classificada	-
16982	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454098000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 72.000,00	Classificada	-
58734	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.997,00	Classificada	-

355

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Proposta R\$	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	R\$ 3.180,00	-
2º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	R\$ 7.000,00	-
3º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	R\$ 8.000,00	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52558	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.000,00	Classificada	-
53810	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.000,00	Classificada	-
8590	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	Classificada	-
58875	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454098000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 192.000,00	Classificada	-
75447	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.997,00	Classificada	-

CONFERE COM O ORIGINAL

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Proposta R\$	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	R\$ 9.030,00	-
2º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	R\$ 10.390,00	-
3º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	R\$ 11.200,00	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8358	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.000,00	Classificada	-
18958	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 13.000,00	Classificada	-
37301	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	Classificada	-
26980	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454098000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100.000,00	Classificada	-
9210	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.997,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Proposta R\$	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	R\$ 7.640,00	-
2º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	R\$ 10.600,00	-
3º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	R\$ 13.000,00	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
16041	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.600,00	Classificada	-
84450	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	Classificada	-
30704	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	Classificada	-
93428	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454098000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	Classificada	-
17286	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.897,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Proposta R\$	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	R\$ 800,00	-
2º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	R\$ 1.600,00	-
3º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	R\$ 4.000,00	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52575	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214857000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 0.000,00	Classificada	-
7392	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	Classificada	-
69570	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 95.000,00	Classificada	-
39914	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.197,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	002693410001-67	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 600,00	Classificada	-
3º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957/0001-57	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	Classificada	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
13191	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 600,00	Classificada	-
91126	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214857000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	Classificada	-
90787	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	Classificada	-
29101	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 487,00	Classificada	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72948	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35.000,00	Classificada	-
49377	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214857000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26.000,00	Classificada	-
7536	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.000,00	Classificada	-
51837	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240.000,00	Classificada	-
49216	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23.987,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.000,00	Classificada	-
2º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957/0001-57	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.590,00	Classificada	-
3º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 25.900,00	Classificada	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65918	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 680,00	Classificada	-
5999	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214857000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	Classificada	-
43957	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 100,00	Classificada	-
86798	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 477,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 420,00	Classificada	-
2º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 430,00	Classificada	-
3º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957/0001-57	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 450,00	Classificada	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39855	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28.000,00	Classificada	-
82723	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214857000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 22.000,00	Classificada	-
75637	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	Classificada	-
40852	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 19.907,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.900,00	Classificada	-
2º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957/0001-57	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.800,00	Classificada	-
3º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.269.341/0001-67	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21.400,00	Classificada	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8608	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 18.000,00	Classificada	-
91928	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214857000157	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20.000,00	Classificada	-

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.540.771/0001-22	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 20.000,00	Classificada	-

359

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo	Meior Oferta R\$
89765	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	Classificadas	-	R\$ 8.000,00
91736	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.997,00	Classificadas	-	R\$ 21.400,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Classificação Final do Item 19	Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 9.509,00	Classificadas	-
2º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	11214957000157	SERVICO	SERVICO	R\$ 10.070,00	Classificadas	-
3º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	00269341000167	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.997,00	Classificadas	-

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43395	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.000,00	Classificadas	-
22868	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVICO	SERVICO	R\$ 15.000,00	Classificadas	-
29260	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	Classificadas	-
82169	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 180.000,00	Classificadas	-
31126	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.997,00	Classificadas	-

Histórico de propostas, lances e mensagens

Classificação Final do Item 20	Posição	Licitante	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.390,00	Classificadas	-
2º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	00269341000167	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.390,00	Classificadas	-
3º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	11214957000157	SERVICO	SERVICO	R\$ 8.400,00	Classificadas	-

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92127	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVICO	SERVICO	R\$ 25.000,00	Classificadas	-
70729	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.000,00	Classificadas	-
89817	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	Classificadas	-
7298	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 180.000,00	Classificadas	-
81061	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 16.497,00	Classificadas	-

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	R\$ 7.865,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
2º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	R\$ 8.000,00
3º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	R\$ 21.400,00

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8507	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	SERVICO	SERVICO	R\$ 18.000,00	Classificadas	-
92694	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	SERVICO	SERVICO	R\$ 12.000,00	Classificadas	-
93940	LOTUS MULTIMARCAS EIRELI	27501461000102	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	Classificadas	-
96031	UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	15454009000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 180.000,00	Classificadas	-
53611	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	SERVICO	SERVICO	R\$ 15.497,00	Classificadas	-

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04540771000122	R\$ 6.555,00
2º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11214957000157	R\$ 7.300,00
3º	SERGILOC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00269341000167	R\$ 9.390,00

Nesta manhã tivemos a declarar, foi encerrada a sessão às 09:36:14 horas do dia 03 de Janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada pela(s) Proponente(s).

Helena Marques dos Santos
 HELENA MARQUES DOS SANTOS
 Proponente(s) Oficial

Luciana Franca dos Santos
 LUCIANA FRANCA DOS SANTOS
 Equipe de Apoio

Autenticação: E1F50532C35C6FF2F215EAE77DEFA6DB

Nº PÁGINA: 97
 RUBRICA: *4*



MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Complementar nº 1



360
49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022

Às 14:18:56 horas do dia 03 de Janeiro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br o(s) Pregoeiro(s) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido prego, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES.**

O(s) Pregoeiro(s) conduziu a sessão de prego, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar nº 123/06, no(s) , subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizou os procedimentos relativos ao referido prego.

Realizando os trabalhos o(s) Pregoeiro(s) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	04.940.771/0001-22	R\$ 1.810,00
2º	HR LOCADORA LTDA	36.084.982/0001-94	R\$ 2.733,60
3º	SERGIO OC SERGIPE LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	00.299.341/0001-67	R\$ 3.300,00
4º	W & W TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI	11.214.957/0001-57	R\$ 4.500,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:18:56 horas do dia 03 de Janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada pelo(s) Pregoeiro(s).

HELICA MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro(s) Oficial

LUCIANA FRANCA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Autenticação: E1F50532C35C8FF2F215EAE7DEFA6DB

Nº PÁGINA: 48
RUBRICA: cp

CONFERE COM O ORIGINAL



MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

Nº PÁGINA: 49RUBRICA: 4

415



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRA do(a) MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 referente à REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE ILHA DAS FLORES., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - 04.540.771/0001-22

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.810,00	R\$ 18.100,00	R\$ 3.333,33	R\$ 33.333,30	45,6999 %	R\$ 1.523,33

Descrição: Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

2	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.450,00	R\$ 44.500,00	R\$ 5.966,67	R\$ 59.666,70	25,4190 %	R\$ 1.516,67
---	-------	------	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE e MOTORISTA por conta da CONTRATADA, com franquia de quilometragem livre.

3	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.090,00	R\$ 15.450,00	R\$ 4.300,00	R\$ 21.500,00	28,1395 %	R\$ 1.210,00
---	------	------	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/ modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

4	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00	R\$ 6.733,33	R\$ 33.666,65	42,0791 %	R\$ 2.833,33
---	------	------	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/ modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

5	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.666,67	R\$ 23.333,35	44,2857 %	R\$ 2.066,67
---	------	------	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: Locação de veículo tipo PICK-UP, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 02 (dois) passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

6	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00	40,0000 %	R\$ 3.400,00
---	------	------	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: Locação de veículo tipo EXECUTIVO SEDAN, motor 1.8, com capacidade de 05(cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, com vidros elétricos, completo, com películas autorizadas pelo CNT, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

7	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.150,00	R\$ 12.300,00	R\$ 10.633,33	R\$ 21.266,66	42,1629 %	R\$ 4.483,33
---	------	------	---------	---------	--------------	---------------	---------------	---------------	-----------	--------------

CONFERE COM O ORIGINAL

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
<p>Descrição: Locação de veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA, movida a Diesel, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.</p>										
8	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00	R\$ 19.866,67	R\$ 39.733,34	72,8187 %	R\$ 14.466,67
<p>Descrição: Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.</p>										
9	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.100,00	R\$ 30.200,00	R\$ 29.700,00	R\$ 59.400,00	49,1582 %	R\$ 14.600,00
<p>Descrição: Veículo tipo ONIBUS, com capacidade 44 (quarenta e quatro) passageiros, movida a diesel, com ar condicionado, com direção hidráulica, 200 cv de potência, câmbio mecânico com 07 (Sete) marchas, sendo 06 (Seis) a frente e 01 (Uma) ré, 03 três retrovisores, sendo 02 (Dois) externos laterais e 01 (Um) interno, rádio cd player com entrada USB, rodas/pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos motoristas, poltronas estofados na cor branca, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.</p>										
10	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.180,00	R\$ 15.900,00	R\$ 8.033,33	R\$ 40.166,65	60,4149 %	R\$ 4.853,33
<p>Descrição: Locação de veículo tipo UTILITARIO, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros (incluído o motorista), motor com potência mínima 1.8 flex, direção hidráulica, com ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com cd player, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.</p>										
11	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.830,00	R\$ 49.150,00	R\$ 15.666,67	R\$ 78.333,35	37,2553 %	R\$ 5.836,67
<p>Descrição: Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.</p>										
12	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.640,00	R\$ 38.200,00	R\$ 10.666,67	R\$ 53.333,35	28,3750 %	R\$ 3.026,67
<p>Descrição: Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.</p>										
13	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,65	64,1790 %	R\$ 1.433,33
<p>Descrição: Locação de veículo tipo MOTOCICLETA com capacidade para 02 (duas) pessoas, movida a Gasolina/Álcool, 160 cilindradas de potência, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, sistema de partida elétrica, câmbio de 05 velocidades. Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com CONDUTOR e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.</p>										
14	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00	R\$ 7.233,33	R\$ 36.166,65	39,1704 %	R\$ 2.833,33
<p>Descrição: Locação veículos tipo AMBULÂNCIA, para SIMPLES REMOÇÃO, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.</p>										
15	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 25.866,67	R\$ 51.733,34	45,8762 %	R\$ 11.866,67
<p>Descrição: Locação de veículo tipo CAMINHÃO com COLETOR COMPACTADOR, modelo não inferior a 2015, tipo loco, com 6 pneus, motor à diesel turbo, com capacidade máxima para 12m³ de carga, ano de fabricação não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, quilometragem livre.</p>										
16	1.800,00	Horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 720.000,00	R\$ 486,67	R\$ 876.006,00	17,8087 %	R\$ 86,67

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 51

RUBRICA: 4

417

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	-----------

Descrição: Locação de veículo tipo TRATOR DE ESTEIRA, peso operacional de 14 toneladas, com potência mínima de 130HP, com lâmina hidráulica com operador e combustível por conta da contratante.

17	1.800,00	Horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 420,00	R\$ 756.000,00	R\$ 516,67	R\$ 930.006,00	18,7102 %	R\$ 96,67
----	----------	-------	---------	---------	------------	----------------	------------	----------------	-----------	-----------

Descrição: Locação de veículo tipo RETROESCAVADEIRA com tração 4x4, peso operacional de no mínimo 6600kg, com potência mínima de 85HP, com operador e combustível por conta da contratante.

18	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.900,00	R\$ 35.800,00	R\$ 21.466,67	R\$ 42.933,34	16,6149 %	R\$ 3.566,67
----	------	------	---------	---------	---------------	---------------	---------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: Locação de veículo tipo MICRO ONIBUS, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, movida a diesel, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

19	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.509,00	R\$ 19.018,00	R\$ 21.466,67	R\$ 42.933,34	55,7034 %	R\$ 11.957,67
----	------	------	---------	---------	--------------	---------------	---------------	---------------	-----------	---------------

Descrição: Locação de veículo CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, a Diesel, capacidade mínima para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, equipamentos autorizados pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

20	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.390,00	R\$ 7.390,00	R\$ 17.466,67	R\$ 17.466,67	57,6908 %	R\$ 10.076,67
----	------	------	---------	---------	--------------	--------------	---------------	---------------	-----------	---------------

Descrição: Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAU capacidade 4 (toneladas), movido a diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2006, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

21	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.685,00	R\$ 7.685,00	R\$ 21.466,67	R\$ 21.466,67	64,2003 %	R\$ 13.781,67
----	------	------	---------	---------	--------------	--------------	---------------	---------------	-----------	---------------

Descrição: Locação de veículo tipo CAMINHÃO Pipa, movido a diesel, capacidade para 7.000 litros, com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

22	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.555,00	R\$ 6.555,00	R\$ 18.600,00	R\$ 18.600,00	64,7580 %	R\$ 12.045,00
----	------	------	---------	---------	--------------	--------------	---------------	---------------	-----------	---------------

Descrição: Locação de veículo tipo CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, capacidade para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	25,5203 %	R\$ 645.464,01
R\$ 1.883.748,00	2.529.212,01		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.883.748,00	R\$ 2.529.212,01	25,5203 %	645.464,01

Iha das Flores - Sergipe, 09 de Janeiro de 2023
 Helica Marques dos Santos
 HELICA MARQUES DOS SANTOS
 PREGOEIRA

CONFERE COM O ORIGINAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº PÁGINA: 52

RUBRICA: 40

423
9



MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022



No dia 09 de Janeiro de 2023, no(a) MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE, inscrito(a) no CNPJ 13.111.224/0001-12, com sede à R. GRACCHO CARDOSO nº 92 CEP 49990-000 – Ilha das Flores-SE neste ato legalmente representado por **ROBSON MARTINS DE LIMA**, portador do CPF nº 02744557498, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI CNPJ: 04.540.771/0001-22

Representante: LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

Telefone: (79) 3241-3167

Email: lllocadora2001@gmail.com

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL, 811 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 46075-816

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.810,00	R\$18.100,00
2	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE e MOTORISTA por conta do CONTRATADA, com franquia de quilometragem livre.	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.450,00	R\$44.500,00
3	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.5, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.090,00	R\$15.450,00

Total: R\$ 1.883.748,00

Assinado de forma digital por KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA:04312658528
Dados: 2023.01.09 14:54:50 -03'00'

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº PÁGINA: 53 53
RUBRICA: cp

424

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 3.900,00	RS19.500,00
5	Locação de veículo tipo PICK-UP, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 02 (dois) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 2.600,00	RS13.000,00
6	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SEDAN, motor 1.8, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, com vidros elétricos, completo, com películas autorizadas pelo CNT, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 6.100,00	RS12.200,00
7	Locação de veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA, movida a Diesel, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	RS 6.150,00	RS12.300,00

Total: RS 1.883.748,00

KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528
Assinado de forma digital por
KALINE MARISSOL PEREIRA
DE LIMA E LIMA:04312658528
Dados: 2023.01.09 14:55:15
-03'00'

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº PÁGINA: 54

RUBRICA: 9

425
9

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.400,00	R\$10.800,00
9	Veículo tipo ONIBUS, com capacidade 44 (quarenta e quatro) passageiros, movida a diesel, com ar condicionado, com direção hidráulica, 200 cv de potência, câmbio mecânico com 07 (Sete) marchas, sendo 06 (Seis) a frente e 01 (Uma) ré, 03 trás retrovisores, sendo 02 (Dois) externos laterais e 01 (Um) interno, rádio cd player com entrada USB, rodas/pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos motoristas, poltronas estofadas na cor branca, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.100,00	R\$30.200,00
10	Locação de veículo tipo UTILITÁRIO, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros (incluindo o motorista), motor com potência mínima 1.8 flex, direção hidráulica, com ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com cd player, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.180,00	R\$15.900,00
11	Locação de veículo tipo VAN, motor 2,2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.890,00	R\$49.150,00

Total: R\$ 1.883.748,00



KALINE MARISSOL Assinado de forma digital por
PEREIRA DE LIMA E LIMA E LIMA PEREIRA DE
LIMA:04312658528
4300

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº PÁGINA: 55

RUBRICA: 76

426
9

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.640,00	R\$38.200,00
13	Locação de veículo tipo MOTOCICLETA com capacidade para 02 (duas) pessoas, movida a Gasolina/Alcool, 160 cilindradas de potência, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, sistema de partida elétrica, câmbio de 05 velocidades. Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com CONDUTOR e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 800,00	R\$4.000,00
14	Locação veículos tipo AMBULÂNCIA, para SIMPLES REMOÇÃO, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.400,00	R\$22.000,00
15	Locação de veículo tipo CAMINHÃO com COLETOR COMPACTADOR, modelo não inferior a 2015, tipo topo, com 6 pneus, motor à diesel turbo, com capacidade máxima para 12m³ de carga, ano de fabricação não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.000,00	R\$28.000,00
16	Locação de veículo tipo TRATOR DE ESTEIRA, peso operacional de 14 toneladas, com potência mínima de 130HP, com lâmina hidráulica com operador e combustível por conta da contratante.	1.800,00	Horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$720.000,00
17	Locação de veículo tipo: RETROESCAVADEIRA com tração 4x4, peso operacional de no mínimo 6600kg, com potência mínima de 85HP, com operador e combustível por conta da contratante.	1.800,00	Horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 420,00	R\$756.000,00

Total: R\$ 1.983.748,00

KALINE MARISSOL Assinado de forma digital por
PEREIRA DE LIMA E LIMA E LIMA,04312658528
LIMA:04312658528 Dados: 2023.01.09 14:55:58 -0300

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

Nº PÁGINA: 50
RUBRICA: 9

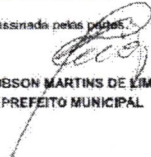
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	Locação de veículo tipo MICRO ONIBUS, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, movida a diesel, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.900,00	R\$36.800,00
19	Locação de veículo CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, a Diesel, capacidade mínima para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, equipamentos autorizados pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.508,00	R\$19.018,00
20	Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAU capacidade 4 (toneladas), movida a diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2006, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.390,00	R\$7.390,00
21	Locação de veículo tipo CAMINHÃO Pipa, movida a diesel, capacidade para 7.000 litros, com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.685,00	R\$7.685,00
22	Locação de veículo tipo CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, movida a diesel, capacidade para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.655,00	R\$6.655,00
Total: R\$ 1.863.748,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/01/2024, a contar do dia 09/01/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Assinado de forma digital
por KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E
LIMA:0431265828
Data: 2023.01.09
14:55:20 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadaflores>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº PÁGINA: 57

RUBRICA: [assinatura]

KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528
Assinado de forma digital por KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA:04312658528
Dados: 2023.01.09 14:56:58 -03'00'
LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
04.540.771/0001-22

428
9

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>



MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022



No dia 09 de Janeiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.111.224/0001-12, com sede à R GRACCHO CARDOSO nº 92 CEP 49990-000 – Ilha das Flores-SE neste ato legalmente representado por **ROBSON MARTINS DE LIMA**, portador do CPF nº **02744557498**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI** CNPJ: **04.540.771/0001-22**

Representante: **LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**

Telefone: (79) 3241-3107

Email: **llocadora2001@gmail.com**

Endereço: **R RIO GRANDE DO SUL, 811 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-510**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.810,00	R\$18.100,00
2	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE e MOTORISTA por conta da CONTRATADA, com franquia de quilometragem livre.	10,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.450,00	R\$44.500,00
3	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.090,00	R\$15.450,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Total: R\$ 1.883.748,00

Assinado de forma digital por KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA:04312658528
 Dados: 2023.01.09 14:54:50 -03'00'

KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA:04312658528

Nº PÁGINA: 54

RUBRICA: 4

424
9

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.900,00	R\$19.500,00
5	Locação de veículo tipo PICK-UP, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 02 (dois) passageiros, movido à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.600,00	R\$13.000,00
6	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SEDAN, motor 1.8, com capacidade de 05(cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, com vidros elétricos, completo, com películas autorizadas pelo CNT, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.100,00	R\$10.200,00
7	Locação de veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA, movida a Diesel, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.150,00	R\$12.300,00

Total: R\$ 1.883.748,00

KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528

Assinado de forma digital por
KALINE MARISSOL PEREIRA
DE LIMA E LIMA:04312658528
Dados: 2023.01.09 14:55:15
-03'00'

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 80

RUBRICA: 4

425
9

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.400,00	R\$10.800,00
9	Veículo tipo ONIBUS, com capacidade 44 (quarenta e quatro) passageiros, movida a diesel, com ar condicionado, com direção hidráulica, 200 cv de potência, câmbio mecânico com 07 (Sete) marchas, sendo 06 (Seis) a frente e 01 (Uma) ré, 03 três retrovisores, sendo 02 (Dois) externos laterais e 01 (Um) interno, rádio cd player com entrada USB, rodas/pneus novos, inclusive estepe, chave de roda, macaco, triângulo de segurança e demais equipamentos motoristas, poltronas estofados na cor branca, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 15.100,00	R\$30.200,00
10	Locação de veículo tipo UTILITARIO, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros (incluído o motorista), motor com potência mínima 1.8 flex, direção hidráulica, com ar condicionado, película nos vidros laterais e traseiro, rádio com cd player, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.180,00	R\$15.900,00
11	Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.830,00	R\$49.150,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Total: R\$ 1.883.748,00

KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528

Assinado de forma digital por
KALINE MARISSOL PEREIRA DE
LIMA E LIMA:04312658528
Dados: 2023.01.09 14:55:33
-03'00'

Nº PÁGINA: 01 426
 RUBRICA: 4 9

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.640,00	R\$38.200,00
13	Locação de veículo tipo MOTOCICLETA com capacidade para 02 (duas) pessoas, movida a Gasolina/Álcool, 160 cilindradas de potência, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, sistema de partida elétrica, câmbio de 05 velocidades. Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com CONDUTOR e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 800,00	R\$4.000,00
14	Locação veículos tipo AMBULÂNCIA, para SIMPLES REMOÇÃO, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	5,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.400,00	R\$22.000,00
15	Locação de veículo tipo CAMINHÃO com COLETOR COMPACTADOR, modelo não inferior a 2015, tipo toco, com 6 pneus, motor à diesel turbo, com capacidade máxima para 12m³ de carga, ano de fabricação não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 14.000,00	R\$28.000,00
16	Locação de veículo tipo TRATOR DE ESTEIRA, peso operacional de 14 toneladas, com potência mínima de 130HP, com lâmina hidráulica com operador e combustível por conta da contratante.	1.800,00	Horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$720.000,00
17	Locação de veículo tipo RETROESCAVADEIRA com tração 4x4, peso operacional de no mínimo 6600kg, com potência mínima de 85HP, com operador e combustível por conta da contratante.	1.800,00	Horas	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 420,00	R\$756.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

R.

Total: R\$ 1.883.748,00
 KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA:04312658528
 Assinado de forma digital por KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA:04312658528
 Dados: 2023.01.09 14:55:58 -03'00'

Nº PÁGINA: 62

RUBRICA: 7

427
9

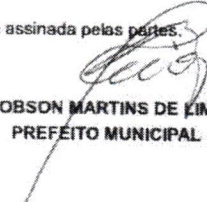
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	Locação de veículo tipo MICRO ONIBUS, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, movida a diesel, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17.900,00	R\$35.800,00
19	Locação de veículo CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, a Diesel, capacidade mínima para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, equipamentos autorizados pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	2,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.509,00	R\$19.018,00
20	Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAU capacidade 4 (toneladas), movido a diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2006, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.390,00	R\$7.390,00
21	Locação de veículo tipo CAMINHÃO Pipa, movido a diesel, capacidade para 7.000 litros, com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.685,00	R\$7.685,00
22	Locação de veículo tipo CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, capacidade para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta da CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	1,00	UNID	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.555,00	R\$6.555,00

Total: R\$ 1.883.748,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/01/2024, a contar do dia 09/01/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL

KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528

Assinado de forma digital
por KALINE MARISSOL
PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528
Dados: 2023.01.09
14:56:20 -03'00'

KALINE MARISSOL PEREIRA
DE LIMA E
LIMA:04312658528

Assinado de forma digital por KALINE
MARISSOL PEREIRA DE LIMA E
LIMA:04312658528
Dados: 2023.01.09 14:56:58 -03'00'

LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
04.540.771/0001-22

428
9

Nº PÁGINA: 83

RUBRICA: 4


CONFERE COM O ORIGINAL



MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022
 EXTRATO DE ATA

Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES.

Empresa Vencedora: LL LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - 04-540-771/0001-22

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	10,00	SERVICO / SERVIÇO	R\$ 1.810,00	R\$ 18.100,00
2	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.0 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	10,00	SERVICO / SERVIÇO	R\$ 4.450,00	R\$ 44.500,00
3	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	5,00	SERVICO / SERVIÇO	R\$ 3.090,00	R\$ 15.450,00
4	Locação de veículo tipo PASSEIO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA de CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	5,00	SERVICO / SERVIÇO	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
5	Locação de veículo tipo PICK-UP, motor 1.6, capacidade para 700 kg, para 01 (dois) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	5,00	SERVICO / SERVIÇO	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
6	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SEDAN, motor 1.8, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movida à gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, com vidros elétricos, completo, com películas autorizadas pelo CNT, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com COMBUSTÍVEL e MOTORISTA por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	2,00	SERVICO / SERVIÇO	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
7	Locação de veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA, movida a Diesel, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player, com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	2,00	SERVICO / SERVIÇO	R\$ 6.150,00	R\$ 12.300,00
8	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UNID	2,00	SERVICO / SERVIÇO	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
9	Veículo tipo ONIBUS, com capacidade 44 (quarenta e quatro) passageiros, movida a diesel, com ar condicionado, com direção hidráulica, 200 cv de potência, câmbio mecânico, com 07 (Sete) marchas, sendo 06 (Seis) a frente e 01 (Uma) ré, 03 (três) retrovisores, sendo 02 (Dois) externos laterais e 01 (Um) interno, rádio cd player, com entrada USB, tráfego de segurança e demais equipamentos motoristas, poltronas estofadas na cor branca, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta do	UNID	2,00	SERVICO / SERVIÇO	R\$ 15.100,00	R\$ 30.200,00

434



CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo tipo UTILITÁRIO, com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros (incluindo o motorista), motor com potência mínima 1,8 litro, direção hidráulica, com ar condicionado, películas nos vidros laterais e traseiro, rádio com entrada USB, com entrada de vídeo, com equipamentos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA de CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA de CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo tipo VAN, motor 2.2, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2017, com MOTORISTA de CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo tipo MOTOCICLETA, com capacidade para 02 (duas) pessoas, movida a Gasolina/Alcool, 180 cilindradas de potência, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, sistema de partida elétrica, câmbio de 05 velocidades. Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, com CONDUCTOR e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículos tipo AMBULÂNCIA, para SIMPLES REMOÇÃO, direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo tipo CAMINHÃO com COLETOR COMPACTADOR, modelo não inferior a 2015, tipo boca, com 6 metros de comprimento, com capacidade máxima para 12m³ de carga, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com tomada de força, carregamento traseiro, placa de identificação, placa injetora e sistema de sinalização, com MOTORISTA por conta do CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo tipo TRATOR DE ESTEIRA, peso operacional de 14 toneladas, com potência mínima de 139HP, com lâmina hidráulica com operador e combustível por conta do contratante.

Locação de veículo tipo RETROSCAVADEIRA com tração 4x4, peso operacional de no mínimo 6000kg, com potência mínima de 85HP, com operador e combustível por conta do contratante.

Locação de veículo tipo MICRO ONIBUS, com capacidade para 28 (vinte e oito) passageiros, movida a diesel, com MOTORISTA por conta do CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo CAMINHÃO TIPO CACAEMBA BASCULANTE, a Diesel, capacidade mínima para 5 (toneladas), com um eixo traseiro, equipamentos autorizados pelo CONTRAN, com MOTORISTA por conta do CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo tipo CAMINHÃO BAU capacidade 4 (toneladas), movido a diesel, ano de fabricação/modelo não inferior a 2005, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo tipo CAMINHÃO Pipa, movido a diesel, capacidade para 7.000 litros, com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta do CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

Locação de veículo tipo CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, movido a diesel, capacidade para 6 (toneladas), com um eixo traseiro, com MOTORISTA por conta do CONTRATADA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.

R\$ 3.180,00

R\$ 15.900,00

R\$ 9.830,00

R\$ 49.150,00

R\$ 7.640,00

R\$ 38.200,00

R\$ 800,00

R\$ 4.000,00

R\$ 22.000,00

R\$ 28.000,00

R\$ 400,00

R\$ 720.000,00

R\$ 420,00

R\$ 756.000,00

R\$ 17.900,00

R\$ 35.800,00

R\$ 9.509,00

R\$ 19.018,00

R\$ 7.390,00

R\$ 7.685,00

R\$ 6.555,00

R\$ 6.555,00

Total R\$ 1.883.748,00

Nº PÁGINA: 69
 RUBRICA: 9

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

CONFERE COM O ORIGINAL

Nº PÁGINA: 65

RUBRICA: 4

436
9


ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL 



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I Edição Nº 527 de quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 Nº de páginas: 31

SUMÁRIO:

- **PARECER - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 12/2022** - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES
- **ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 12/2022** - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES
- **HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 12/2022** - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 12/2022** - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES
- **EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 12/2022** - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES

CONFERE COM O ORIGINAL

PARECER



ALEXANDRO JUCHUM
Assessoria

140

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES,
ESTADO DE SERGIPE

A Comissão de Licitação

Procedimento Licitatório
Pregão Eletrônico nº/2022 - SRP

PARECER TÉCNICO Nº 13/2022

EMENTA: CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DE MINUTA DE EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA. VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES. REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 DO DECRETO Nº 10.024/19, LC Nº 123/2006, e 147/2014 e 155/2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS. PFLA CONTINUIDADE.

Rua Menorino Souza Flores, 445, Bairro Espírito Santo - CEP 49020-430 - Aracaju/SE
Tel: 79-3377-1350 / 96579-2385
Email: agenciapmf@gmail.com

Nº PÁGINA: 66
RUBRICA:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

PARECER



ALEXANDRO JUCHUM
Advogado(a)

143
0

RELATÓRIO

Tendo-se em consideração a demanda no qual o Excmo. Sr. Secretário de Saúde do Município de Ilha das Flores, Estado do Rio Grande do Sul, acerca dos empecidos jurídicos oriundos da reunião de editais do processo administrativo denominado Pregão Eletrônico nº 1707/2022 de registro de preço para fornecimento de medicamentos, insumos médicos e materiais, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, Município Secundário Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ilha das Flores/RS.

Os autos foram regularmente formalizados e encontraram-se instruídos com documentos, exigidos para a presente análise.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise jurídica dos aspectos jurídicos, de acordo com o Edital elaborado, processo no art. 36, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Foi, portanto, realizada, uma reunião vertente com a Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/RS, no âmbito do processo de licitação, para a administração municipal, para esclarecer as dúvidas quanto à legalidade das atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório do relatório.

A) DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

É oportuno salientar que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, incluindo, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do âmbito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria Jurídica.

Conveniente salientar que parte das observações apontadas por este assessoramento jurídico não passaram por reconhecimento, em virtude de serem de natureza administrativa, necessariamente, vinculadas ao procedimento em curso, não havendo, necessariamente, legalidade no procedimento, mas **assunção de risco** pela Prefeitura, a qual deverá observar suas decisões, conforme disposto no art. 37, VII, da Lei nº 284/99.

Resolvido se que a autoridade competente e os demais agentes envolvidos na licitação possam ser responsabilizados por qualquer ato praticado nos atos administrativos, cabendo, portanto, a responsabilidade dos atos administrativos para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detiverem as competências pertinentes.

Rua Marechal Souza Freire, 445 - Bairro Salgado Filho - CEP: 93020-420 - Ananias de
Tel.: 79.3072-0100 / 79.3072-7999
E-mail: ajuridica@pmmf.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/seo/prefeitura/ilhadasflores>

PARECER



ALEXANDRO JUCHUM
Advogado(a)

143
0

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de irregularidades que envolvam a legalidade do procedimento obrigatório pela Administração, apresenta os mesmos riscos e, assim, corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

B) DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA

Pregão é a modalidade licitatória disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns.

Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujas características de desempenho e qualidade podem ser definidas com base em especificações e padrões estabelecidos, ou cuja natureza e qualidade não variam de acordo com as necessidades de mercado, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas particularizadas no edital.

O novo decreto regulamentador do pregão expressamente positivou as hipóteses de não cabimento desta modalidade licitatória. São excluídos, com fundamento no art. 2º, inciso II e art. 3º, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019, "bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser caracterizados bens e serviços comuns".

No âmbito municipal, é obrigatória a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme apresenta o art. 1º e todos os seus parágrafos, da Lei nº 1.693, de 28 de dezembro de 2001, isto é, o Chefe do Poder Executivo possui qualquer margem de discricionariedade dos gastos públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória, visto que, caberia a esse órgão generalizar a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços: pregão eletrônico.

Nos termos do DC, III, do art. 3º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "a licitação consistirá todos os elementos definidos no Anexo I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e o modelo de contrato, que se darão, obrigatoriamente, ordenado".

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Rua Marechal Souza Freire, 445 - Bairro Salgado Filho - CEP: 93020-420 - Ananias de
Tel.: 79.3072-0100 / 79.3072-7999
E-mail: ajuridica@pmmf.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/seo/prefeitura/ilhadasflores>

PARECER

143



ALEXANDRO JUCHUM
ADMINISTRADOR

1 - a autoridade competente, justificando a necessidade de contratação e definindo o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

1.1

As disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 deverão ser aplicadas subsidiariamente, por força do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

"Art. 4º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Neste feito, transcrevo o art. 40 da Lei nº 8666/93, que determina o conteúdo obrigatório das editais licitatórios:

"Art. 40 O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de sua sede, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a descrição de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento das documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- 1 - o objeto da licitação, em descrição exata e clara;
- 2 - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- 3 - sanções para o caso de inadimplemento;
- 4 - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

Rua Manoel Soares Flores, 445, Bairro São João Paulo - CEP: 49200-430 - Anajipe/SE
Tel.: 79 3371-3301 (06/97) 7200.
Email: agenciainform@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadastlores>

PARECER

144



ALEXANDRO JUCHUM
ADMINISTRADOR

1 - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

2 - condições para participação no licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

3 - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

4 - locais, horários e condições de acesso aos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos esclarecimentos e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

5 - condições específicas de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

6 - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados o fixação de preços mínimos, critérios estabelecidos em leis de variação em relação ao preço de referência, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, § 1º (Vetado);

7 - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do encerramento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Vetado);

8 - (Vetado);

Rua Manoel Soares Flores, 445, Bairro São João Paulo - CEP: 49200-430 - Anajipe/SE
Tel.: 79 3371-3301 (06/97) 7200.
Email: agenciainform@gmail.com

Nº PÁGINA: 68
RUBRICA: 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadastlores>

PARECER



ALEXANDRO JUCHUM
Assessoria

145

III - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, previsto:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

xv - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 12 O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extrairão-se:

cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 20 Constituirá anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

Rua Mesquita Souza Fortes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49.990-000 - Aracaju/SE
Tel.: 79.3023-7341/18979.7281
Email: agendajuchum@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

PARECER



ALEXANDRO JUCHUM
Assessoria

146

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (25.000,00 reais) (R\$ 25.000,00);

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação;

§ 32 Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplimento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou da parcela desse, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança;

§ 40 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas. (Anexo 20) (R\$ 1.000,00);

V - o disposto no inciso XI deste artigo; (Anexo 19) (R\$ 1.000,00);

VI - a atualização financeira a que se refere a alínea 'c' do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplimento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Anexo 21) (R\$ 1.000,00);

O Decreto nº 050, de 28 de dezembro de 2020 que, no âmbito do Município de Ilha das Flores/SE, regulamenta a modalidade licitatória Pregão, na forma eletrônica, traz diretrizes da modalidade licitatória, e reza a necessidade de estabelecer determinadas critérios que terão reflexos jurídicos imediatos na formulação do edital, com destaque para a norma de seu art. 6º e todos os seus incisos.

Rua Mesquita Souza Fortes, 445, Bairro Salgado Filho - CEP 49.990-000 - Aracaju/SE
Tel.: 79.3023-7341/18979.7281
Email: agendajuchum@gmail.com

№ PÁGINA: 69
RUBRICA:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

PARECER

143
4



ALEXANDRO JUCHUM
Advogado

O Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelo Decreto nº 7.502/2013, é um procedimento especial, destinado ao registro formal de preços para aquisição de bens e serviços comuns, cujo objetivo é assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos e garantir a melhor qualidade de preço por meio da modalidade licitatória pregão, ainda que também é possível adotar esse procedimento em modalidade concorrente.

Por isso, tendo em vista que a Administração não está aderindo bens comuns, imediatamente, em atendimento a solicitação do licitante, expedido na em praça pública no Edital, mas apenas definir interesses processuais, a serem analisados por meio de procedimentos administrativos, por consequência, a adoção de registros de preços por meio licitatória preferencial, para as economias aplicáveis, que poderão ocorrer durante o prazo da vigência da ata.

A ata, portanto, converte-se ao seguinte: *previdente*, porquanto a Administração Pública não está obrigada a comprar, pelo menor preço, bens e serviços de natureza comum no momento da abertura da certame, ainda que prevista previsão regulamentar da dispensa.

A análise jurídica, a qual está documentada na ata, não dá a glânciade (sem sentido amplo) de comparecimento de atos administrativos. Inclusive, pelo administrador público durante a fase interna do procedimento licitatório, não se aplica o princípio da publicidade, pois a administração pública não é obrigada a prestar a prestação de interesse público (previdente e econômico).

Nessa sentido, compete ao assessoreamento jurídico analisar e emitir pareceres quanto a reserva de preço e ao procedimento de contratação, pois ambos são necessários pelo princípio da reserva legal. No primeiro caso, a reserva legal é absoluta, enquanto no segundo, relativa. O direito administrativo "traz consigo" para de certo modo e a publicidade da gestão, no âmbito do interesse público, tanto no âmbito da administração pública, quanto no âmbito da administração privada.

Conclui-se, portanto, que a Administração Pública não está obrigada a comprar, pelo menor preço, bens e serviços de natureza comum no momento da abertura da certame, ainda que prevista previsão regulamentar da dispensa.

Sua Honra: Alexandre Juchum, Advogado, OAB/RS nº 108.000-0/0000000 - Assessoria
Endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Bairro São João, Ilha das Flores, RS, CEP: 96200-000
Telefone: (51) 3622-5300 / 3622-7292
E-mail: alexjuchum@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/ilhasflores>

PARECER

143
7



ALEXANDRO JUCHUM
Advogado

Destaque-se que a desistência da licitação administrativa não é suficiente, de fato, para a gestão pública, devendo sempre ser sempre tratada, pelo licitante, ainda, a manifestação.

Destaques-se também, com observância da Constituição, das normas infraconstitucionais dos elementos do ato administrativo e da competência administrativa, competência consultiva atual, a fim de assegurar a observância das normas previstas pelo princípio da legalidade, enquanto previsto basicamente no Estado Democrático de Direito.

A análise jurídica do processo administrativo, sob o ponto de vista do Direito Público aplicado ao caso em tela, é fundada predominantemente na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.502/2013, e no Decreto nº 7.093/2010, em sua redação dada pelo Decreto nº 123/2006, e 147/2014 e 157/2015, em consonância com as disposições da Lei 8.666/93 (aplicada subsidiariamente) e com as normas da Constituição da República, que lhes dá fundamento de validade.

Nessa linha, a pretensão do órgão deve ser analisada considerando aspectos (I) da natureza e formação do processo administrativo; (II) da natureza da pretensão formulada, não sendo a sua priorização adequada e satisfatória; (III) da regularidade dos atos e documentos; (IV) da adequação da contabilidade fiscal e seus anexos.

No caso em tela, a Administração Pública, observando o disposto no artigo 38, § 1º, inciso III, do Decreto nº 7.502/2013, em sua redação dada pelo Decreto nº 123/2006, e 147/2014 e 157/2015, em consonância com as disposições da Lei 8.666/93 (aplicada subsidiariamente) e com as normas da Constituição da República, que lhes dá fundamento de validade.

Desse modo, tendo em vista a natureza e formação do processo administrativo, bem como a natureza da pretensão formulada, não sendo a sua priorização adequada e satisfatória, não há a necessidade de realização de novo procedimento de licitação.

A existência do processo administrativo, também, é necessária para a realização da licitação objeto da contratação, conforme dispõe o art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 6º. É vedada a realização de despesa sem prévio empírio.

Sua Honra: Alexandre Juchum, Advogado, OAB/RS nº 108.000-0/0000000 - Assessoria
Endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Bairro São João, Ilha das Flores, RS, CEP: 96200-000
Telefone: (51) 3622-5300 / 3622-7292
E-mail: alexjuchum@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/ilhasflores>

PARECER

149



ALEXANDRO JUCHUM
APROFESSOR

Neste ponto, é importante observar que o montante total do empreço de cada empresa deve ser compatível com o valor decorrente do item da sua respectiva anota e, segundo a modalidade de empreço adotada, está classificada como ordinária, esportiva ou global. **10. VERA, Anabela Pereira; VERA, Henrique; Pires, TURPAO Medeiros Boite; FERTADO, Manuel; Rafaela Siqueira; Gonçalo de; Camarinha de; Tereza; e Ana; Administração Pública. Ed. 10/2013, 5º objeto.**

O presente foi analisado com as seguintes peças, respectivamente: 1. Solicitação de abertura do procedimento licitatório elaborado pelo respectivo Secretário Indicação do órgão, acompanhado específico; 2. Especificações técnicas com o modelo (como previsto); 3. Termo de Referência; 4. Descrição de cada um dos objetos do edital; 5. Planilha orçamentária que descreva o preparo e o montante de preço; 6. Modelo do Edital e seus anexos, incluindo o Modelo de Contrato.

Verificamos, ainda, que a minuta do edital está devidamente acompanhada das respectivas anotações. **Termo de Referência, Ed. Modelo de Proposta, Ed. Modelo de Documento de Compromisso da Garantia de Pagamento IV - Modelo de Declaração de não interesse de participar no processo e Ed. Modelo de Proposta de Preço.**

Quando ao Instrumento, observamos o mesmo encontra-se em conformidade com o art. 41 e 43 da Lei de Licitações e ainda contém, claramente, as informações imprescindíveis, tais como a previsão do objeto de forma clara e sucinta, das condições de habilitação conforme arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, da inscrição do item IV quanto a modalidade local e habilitação, seguida pela Lei nº 12.440, de 2010, da exigência com a inscrição VIII do art. 7º da constituição Federal, da possibilidade de esclarecimentos e impugnação por parte dos licitantes, da forma que deverá ser apresentada, as condições de preço e critérios de aceitação, do regime de pagamento, dos requisitos do objeto contratado, do prazo por item, das condições de pagamento, dos requisitos dos preços, dos prazos para assinatura do contrato, do crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das datas e responsabilidades das partes, das sanções administrativas, dos recursos e do respectivo contrato.

Assim, conforme relatado acima, os documentos jurídicos do processo administrativo licitatório o mesmo contém todos os atos necessários à realização do certame - **face licitação** - nos termos da Lei 8.666/93.

É pertinente salientar, ademais, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos

Rua Manoel Soares Farias, 445, Bairro São João - CEP: 48.990-000
Fone: (79) 3377-1000 (08h às 18h)
Email: apm@prefeituraonline.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadaflores>

PARECER

150



ALEXANDRO JUCHUM
APROFESSOR

Neste ponto, é importante observar que o montante total do empreço de cada empresa deve ser compatível com o valor decorrente do item da sua respectiva anota e, segundo a modalidade de empreço adotada, está classificada como ordinária, esportiva ou global. **10. VERA, Anabela Pereira; VERA, Henrique; Pires, TURPAO Medeiros Boite; FERTADO, Manuel; Rafaela Siqueira; Gonçalo de; Camarinha de; Tereza; e Ana; Administração Pública. Ed. 10/2013, 5º objeto.**

O presente foi analisado com as seguintes peças, respectivamente: 1. Solicitação de abertura do procedimento licitatório elaborado pelo respectivo Secretário Indicação do órgão, acompanhado específico; 2. Especificações técnicas com o modelo (como previsto); 3. Termo de Referência; 4. Descrição de cada um dos objetos do edital; 5. Planilha orçamentária que descreva o preparo e o montante de preço; 6. Modelo do Edital e seus anexos, incluindo o Modelo de Contrato.

Verificamos, ainda, que a minuta do edital está devidamente acompanhada das respectivas anotações. **Termo de Referência, Ed. Modelo de Proposta, Ed. Modelo de Documento de Compromisso da Garantia de Pagamento IV - Modelo de Declaração de não interesse de participar no processo e Ed. Modelo de Proposta de Preço.**

Quando ao Instrumento, observamos o mesmo encontra-se em conformidade com o art. 41 e 43 da Lei de Licitações e ainda contém, claramente, as informações imprescindíveis, tais como a previsão do objeto de forma clara e sucinta, das condições de habilitação conforme arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93, da inscrição do item IV quanto a modalidade local e habilitação, seguida pela Lei nº 12.440, de 2010, da exigência com a inscrição VIII do art. 7º da constituição Federal, da possibilidade de esclarecimentos e impugnação por parte dos licitantes, da forma que deverá ser apresentada, as condições de preço e critérios de aceitação, do regime de pagamento, dos requisitos do objeto contratado, do prazo por item, das condições de pagamento, dos requisitos dos preços, dos prazos para assinatura do contrato, do crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das datas e responsabilidades das partes, das sanções administrativas, dos recursos e do respectivo contrato.

Assim, conforme relatado acima, os documentos jurídicos do processo administrativo licitatório o mesmo contém todos os atos necessários à realização do certame - **face licitação** - nos termos da Lei 8.666/93.

É pertinente salientar, ademais, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos

Rua Manoel Soares Farias, 445, Bairro São João - CEP: 48.990-000
Fone: (79) 3377-1000 (08h às 18h)
Email: apm@prefeituraonline.com.br

Nº PÁGINA: 71
RUBRICA: ep

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadaflores>

PARECER

151



ALEXANDRO JUCHUM

Advogado

- as cláusulas que fixam os preços e as condições de pagamento;
- a duração dos prazos para a execução do objeto contratado;
- o critério pelo qual será realizada a despesa;
- a definição dos direitos e garantias das partes;
- causa de rescisão do contrato;

Não obstante a teor da presente consulta e da inteira responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo licitatório e veracidade dos documentos enviados ao presente pelo administrado;

Por fim, este parecer não fidei-jurispõe a idoneidade administrativa, civil e profissional, nem, tampouco, a regularidade financeira, de fato, que, acerca da convocação de oferta pública, decorre do ato de impropriedade administrativa, nos termos do art. 37, III, da CF/88, e da Lei nº 8.666/93.

Não possui objeto de atendimento às normas da Lei nº 14.132 de 2015, sendo, portanto, não se aplicando a Lei nº 14.132 de 2015, e não se tratando de licitação de caráter emergencial, nos termos do art. 1º, inciso II, da Lei nº 14.132 de 2015.

Que foram cumpridos todos os prazos de publicação do presente edital;

Que foram cumpridos todos os dispositivos de edital, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme art. 4º da Lei nº 8.666/93;

Que o julgamento seja feito de acordo com o art. 45 da Lei nº 8.666/93;

Que o resultado da licitação seja devidamente publicado conforme art. 36, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Rua Manoel Soares Flores, 415, Bairro São João, CEP: 48024-450 - Aracaju-SE
Tel.: 79.3277-3301/30079.3285
E-mail: alexjuchum@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadastflores>

PARECER

152



ALEXANDRO JUCHUM

Advogado

RECOMENDO, ainda, que após a assinatura do contrato com o (s) licitante (s) vencedor (es), seja o mesmo publicado, em imprensa oficial, nos diários de notícias da ILHA DAS FLORES.

Recomendo, ainda, seja adotado um contrato de natureza impositiva e efetiva, quando a prática de habilitação dos concorrentes, tendo (têm) e (gr) conhecimento ao público e aos órgãos de controle de todos os atos que eventualmente sejam indispensáveis.

Este parecer passa a fazer parte integrante do processo licitatório nº 0012/2022, tornando obrigatório o atendimento a exigências do edital, antes do art. 36 da Lei nº 8.666/93, no tempo em que esta assessoria jurídica se coloca ao dispor da administração em geral para quaisquer esclarecimentos da presente consulta.

É O PARECER
A Superior Consideração.

Ilha das Flores/SE, 25 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO DIAS JUCHUM
OAB/SE 672-A

Rua Manoel Soares Flores, 415, Bairro São João, CEP: 48024-450 - Aracaju-SE
Tel.: 79.3277-3301/30079.3285
E-mail: alexjuchum@gmail.com

Nº PÁGINA: 72
RUBRICA: 14

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadastflores>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicatada	Total Adjudicatada	Total Orçado	Emp. %	Emp. %	Emp. %
<p>Descrição: LANCHE para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.</p>										
17	1.200,00	kg	BRANCO	607000	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00	100,00	100,00	100,00
<p>Descrição: LANCHE de lanche para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.</p>										
18	2,00	UNID	BRANCO	607000	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	100,00	100,00	100,00
<p>Descrição: LANCHE de lanche para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.</p>										
19	2,00	UNID	BRANCO	607000	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	100,00	100,00	100,00
<p>Descrição: LANCHE de lanche para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.</p>										
20	1,00	UNID	BRANCO	607000	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	100,00	100,00	100,00
<p>Descrição: LANCHE de lanche para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.</p>										
21	1,00	UNID	BRANCO	607000	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	100,00	100,00	100,00
<p>Descrição: LANCHE de lanche para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.</p>										
22	1,00	UNID	BRANCO	607000	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	R\$ 17.900,00	100,00	100,00	100,00
<p>Descrição: LANCHE de lanche para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.</p>										
<p>TOTAL GERAL DO PROCESSO</p>										
							Total Orçado	R\$ 2.339.217,07	23,380 %	R\$ 44.444,07
							Total Adjudicatado	R\$ 183.746,00	7,898 %	R\$ 44.444,07
							Subtotal Adjudicatado	R\$ 183.746,00	7,898 %	R\$ 44.444,07
							Subtotal Orçado	R\$ 2.339.217,07	23,380 %	R\$ 44.444,07

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadaflores>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	LANCHE de lanche para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.	1.200,00	kg	BRANCO	607000	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
2	LANCHE de lanche para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.	10,00	UNID	BRANCO	607000	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
3	LANCHE de lanche para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.	10,00	UNID	BRANCO	607000	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00
4	LANCHE de lanche para o evento "TRATORES DE INTERIORE" para operacionalizar 14 toneladas com pedreiras máxima de 2,00m, com marca, embalagem, quantidade e características por item de licitação.	10,00	UNID	BRANCO	607000	R\$ 1.790,00	R\$ 17.900,00

Nº PÁGINA: 74
RUBRICA: up

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
KALINE MARRASCO
PREFEIRA DE ILHA DAS FLORES
(INSC. EST. Nº 15.827.746.000)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadaflores>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	Locação de veículo tipo PASSADO motor 1.8, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, novo e generalista, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTOBUSTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com fiança de quarenta e oito (48) dias.	5,00	UNID	SERVÇO	SERVÇO	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
5	Locação de veículo tipo PICK-UP motor 1.8, capacidade para 700 kg, com 02 (dois) passageiros, novo e generalista, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTOBUSTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com fiança de quarenta e oito (48) dias.	6,00	UNID	SERVÇO	SERVÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
6	Locação de veículo tipo ESCALONADO, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, novo e generalista, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTOBUSTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com fiança de quarenta e oito (48) dias.	2,00	UNID	SERVÇO	SERVÇO	R\$ 5.100,00	R\$ 10.200,00
7	Locação de veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA, motor 3.0 Diesel, direção hidráulica, com direção hidráulica, vidro eletrônico, CD Player, com unidade USB, com películas autorizadas pelo CNT, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTOBUSTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com fiança de quarenta e oito (48) dias.	2,00	UNID	SERVÇO	SERVÇO	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00

Total: R\$ 1.883.740,00

KALINE MARISSOL Assinado de forma digital por
PEREIRA DE LIMA E KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E
LIMA-04312658528 CPF: 04312658528

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhasflores>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	Locação de veículo tipo ESCALONADO, motor 1.8, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, novo e generalista, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, com equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTOBUSTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com fiança de quarenta e oito (48) dias.	2,00	UNID	SERVÇO	SERVÇO	R\$ 4.400,00	R\$ 8.800,00
9	Veículo tipo ONIBUS, com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros, motor 4 cilindros, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTOBUSTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com fiança de quarenta e oito (48) dias.	2,00	UNID	SERVÇO	SERVÇO	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
10	Locação de veículo tipo UTILITÁRIO, com capacidade máxima para 07 (sete) passageiros (incluindo o motorista), motor com potência mínima de 80 cv, direção hidráulica, com ar condicionado, películas autorizadas pelo CNT, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTOBUSTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com fiança de quarenta e oito (48) dias.	5,00	UNID	SERVÇO	SERVÇO	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
11	Locação de veículo tipo VAN motor 2.0, com capacidade para 15 (quinze) passageiros, novo e generalista, com direção hidráulica, ano de fabricação/modelo não inferior a 2021, com MOTOBUSTA e COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com fiança de quarenta e oito (48) dias.	6,00	UNID	SERVÇO	SERVÇO	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00

Total: R\$ 1.883.740,00

KALINE MARISSOL Assinado de forma digital por
PEREIRA DE LIMA E KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E
LIMA-04312658528 CPF: 04312658528

RUBRICA: _____
Nº PÁGINA: 75

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhasflores>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	1 unidade de veículo tipo VAN, com motor diesel, para transporte de passageiros, com ar condicionado, com 8 lugares, marca Fiat, modelo Fiorino, ano de fabricação 2017, com placa FORTALEZA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	1,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 17.443,00	R\$ 17.443,00
13	1 unidade de veículo tipo MOTOCICLETA com capacidade para 12 (doze) passageiros, marca Honda, modelo HR 125, ano de fabricação 2018, com placa MARIANA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	1,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
14	1 unidade de veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade para 10 (dez) passageiros, marca Chevrolet, modelo Onix, ano de fabricação 2017, com placa FORTALEZA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	1,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
15	1 unidade de veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade para 10 (dez) passageiros, marca Chevrolet, modelo Onix, ano de fabricação 2017, com placa FORTALEZA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	2,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00
16	1 unidade de veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade para 10 (dez) passageiros, marca Chevrolet, modelo Onix, ano de fabricação 2017, com placa FORTALEZA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	1,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
17	1 unidade de veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade para 10 (dez) passageiros, marca Chevrolet, modelo Onix, ano de fabricação 2017, com placa FORTALEZA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	1,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

CONFERE COM O ORIGINAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
KALINE MARQUES
PREFEIRA DE ILHA DAS FLORES
LIMR/0431269526-079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	1 unidade de veículo tipo MOTOCICLETA, com capacidade para 12 (doze) passageiros, marca Honda, modelo HR 125, ano de fabricação 2018, com placa MARIANA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	1,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 17.443,00	R\$ 17.443,00
19	1 unidade de veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade para 10 (dez) passageiros, marca Chevrolet, modelo Onix, ano de fabricação 2017, com placa FORTALEZA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	2,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
20	1 unidade de veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade para 10 (dez) passageiros, marca Chevrolet, modelo Onix, ano de fabricação 2017, com placa FORTALEZA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	1,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
21	1 unidade de veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade para 10 (dez) passageiros, marca Chevrolet, modelo Onix, ano de fabricação 2017, com placa FORTALEZA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	1,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
22	1 unidade de veículo tipo CAMINHÃO, com capacidade para 10 (dez) passageiros, marca Chevrolet, modelo Onix, ano de fabricação 2017, com placa FORTALEZA, COMBUSTÍVEL por conta do CONTRATANTE, com transporte e documentação em dia.	1,00	UNID	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

As emendas/alterações técnicas autorizadas pelo presidente em exercício, serão consideradas válidas desde que as emendas e alterações estejam dentro do prazo de validade da licitação e não tenham sido utilizadas para fins de fraude ou para obter vantagens indevidas.

A validade desta licitação é de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

A presente Ata de Registro de Preços, após sua aprovação pelo órgão contratante, terá validade para a execução de contratos de fornecimento de bens e serviços.

ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LUIZ MARQUES
PREFEIRA DE ILHA DAS FLORES
LIMR/0431269526-079

Total: R\$ 1.083.740,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadaflores>

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadaflores>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

KALINE MARISSOL PEREIRA
DE ILHA DAS FLORES
LIMA/04931265829
CEL: (99) 33771-000
33-542718894-2

425
9

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

ATA

MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022



LECTURANT

ROD. DA ZONA INDUSTRIAL, Nº 13 - JARDIM INDUSTRIAL - ILHA DAS FLORES - SE - CEP: 49.990-000 - FONE: (79) 33771-000 - FAX: (79) 33771-000 - E-MAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

Representante: LUCIANO DA SILVA PEREIRA

Representante: KALINE MARISSOL PEREIRA

Telefone: (79) 33771-000

E-mail: pmf.gabinete@gmail.com

Endereço: R. Graeco Cardoso, Nº 11 - ZONA INDUSTRIAL - ILHA DAS FLORES - SE - CEP: 49.990-000

Total: R\$ 6.589.879,00

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total Anual
1	10	UNID	10 unidades de impressora a laser, modelo HP LaserJet Pro 1000, com capacidade de impressão de 100 páginas por minuto, com conexão USB e rede, com suporte a papel 100x150mm, com capacidade de impressão de 100 páginas por minuto, com conexão USB e rede, com suporte a papel 100x150mm.	HP	1000	R\$ 14.100,00	R\$ 141.000,00	R\$ 141.000,00
2	10	UNID	10 unidades de impressora a laser, modelo HP LaserJet Pro 1000, com capacidade de impressão de 100 páginas por minuto, com conexão USB e rede, com suporte a papel 100x150mm, com capacidade de impressão de 100 páginas por minuto, com conexão USB e rede, com suporte a papel 100x150mm.	HP	1000	R\$ 44.300,00	R\$ 443.000,00	R\$ 443.000,00
3	5	UNID	5 unidades de impressora a laser, modelo HP LaserJet Pro 1000, com capacidade de impressão de 100 páginas por minuto, com conexão USB e rede, com suporte a papel 100x150mm, com capacidade de impressão de 100 páginas por minuto, com conexão USB e rede, com suporte a papel 100x150mm.	HP	1000	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

KALINE MARISSOL PEREIRA DE ILHA DAS FLORES/SE
LIMA/04931265829

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipoonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

Nº PÁGINA: 74
RUBRICA: 40

ATA

13	5 UNDO	RS 4.952,00	RS 48.000,00	RS 48.000,00	17,280	RS 278.745,00
14	5 UNDO	RS 4.952,00	RS 264.000,00	RS 264.000,00	8,160	RS 2.196.840,00
15	2 UNDO	RS 14.000,00	RS 28.000,00	RS 28.000,00	15,280	RS 232.240,00
16	1 UNDO	RS 400,00	RS 700.000,00	RS 700.000,00	0,00	RS 700.000,00
17	2 UNDO	RS 1.900,00	RS 38.000,00	RS 38.000,00	8,160	RS 66.720,00
18	2 UNDO	RS 1.900,00	RS 38.000,00	RS 38.000,00	8,160	RS 66.720,00

KALINE MARBESCI
PREFEITA MUNICIPAL
PEREIRA DE LIMA E
LIMA 0431265528
11/01/2023

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

ATA

19	2 UNDO	RS 17.280	RS 345.600,00	RS 345.600,00	17,280	RS 278.745,00
20	1 UNDO	RS 7.395,00	RS 7.395,00	RS 7.395,00	8,160	RS 66.720,00
21	1 UNDO	RS 7.485,00	RS 7.485,00	RS 7.485,00	15,280	RS 232.240,00
22	1 UNDO	RS 8.555,00	RS 8.555,00	RS 8.555,00	8,160	RS 66.720,00

ROSELI ANTONIETI LIMA
PREFEITA MUNICIPAL
KALINE MARBESCI
PEREIRA DE LIMA E
LIMA 0431265528
11/01/2023

Nº PÁGINA: 79
RUBRICA: 40

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EXTRATO



Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES
Contratado: R. GRACHO CARDOSO, ENDERECO: RUA JACQUES PEREIRA, BAIRRO ANTARES, JARDIM ANTARES, LINDOIA, SP, CEP: 13.240-000, BRASIL

MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SP
MENSAL ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2022

EXTRATO DA RFA

Item	Especificação	Un	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	20 (Vinte) páginas de papel sulfite A4, com espessura de 75 gramas, com dimensão nominal em mm de 210x297, com acabamento de um lado e perfuração de 25 mm para o sistema de arquivamento lateral.	UNID	10,00	SERVIDO / SERVIÇO	R\$ 1.810,00	R\$ 18.100,00
2	10 (dez) páginas de papel sulfite A4, com espessura de 75 gramas, com dimensão nominal em mm de 210x297, com acabamento de um lado e perfuração de 25 mm para o sistema de arquivamento lateral.	UNID	10,00	SERVIDO / SERVIÇO	R\$ 4.520,00	R\$ 45.200,00
3	10 (dez) páginas de papel sulfite A4, com espessura de 75 gramas, com dimensão nominal em mm de 210x297, com acabamento de um lado e perfuração de 25 mm para o sistema de arquivamento lateral.	UNID	10,00	SERVIDO / SERVIÇO	R\$ 3.960,00	R\$ 39.600,00
4	10 (dez) páginas de papel sulfite A4, com espessura de 75 gramas, com dimensão nominal em mm de 210x297, com acabamento de um lado e perfuração de 25 mm para o sistema de arquivamento lateral.	UNID	10,00	SERVIDO / SERVIÇO	R\$ 3.920,00	R\$ 39.200,00
5	10 (dez) páginas de papel sulfite A4, com espessura de 75 gramas, com dimensão nominal em mm de 210x297, com acabamento de um lado e perfuração de 25 mm para o sistema de arquivamento lateral.	UNID	10,00	SERVIDO / SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
6	10 (dez) páginas de papel sulfite A4, com espessura de 75 gramas, com dimensão nominal em mm de 210x297, com acabamento de um lado e perfuração de 25 mm para o sistema de arquivamento lateral.	UNID	10,00	SERVIDO / SERVIÇO	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00
7	10 (dez) páginas de papel sulfite A4, com espessura de 75 gramas, com dimensão nominal em mm de 210x297, com acabamento de um lado e perfuração de 25 mm para o sistema de arquivamento lateral.	UNID	10,00	SERVIDO / SERVIÇO	R\$ 6.100,00	R\$ 61.000,00
8	10 (dez) páginas de papel sulfite A4, com espessura de 75 gramas, com dimensão nominal em mm de 210x297, com acabamento de um lado e perfuração de 25 mm para o sistema de arquivamento lateral.	UNID	10,00	SERVIDO / SERVIÇO	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00
9	10 (dez) páginas de papel sulfite A4, com espessura de 75 gramas, com dimensão nominal em mm de 210x297, com acabamento de um lado e perfuração de 25 mm para o sistema de arquivamento lateral.	UNID	10,00	SERVIDO / SERVIÇO	R\$ 10.100,00	R\$ 101.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasilhores>

EXTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, PARA O MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SP, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO DIA 01/01/2023, COM VALOR ESTIMADO DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

10. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 3.200,00 R\$ 15.000,00

11. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 3.430,00 R\$ 15.540,00

12. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 3.640,00 R\$ 16.220,00

13. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 3.800,00 R\$ 17.400,00

14. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 4.000,00 R\$ 19.200,00

15. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 4.200,00 R\$ 20.160,00

16. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 4.400,00 R\$ 21.120,00

17. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 4.600,00 R\$ 22.080,00

18. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 4.800,00 R\$ 23.040,00

19. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 5.000,00 R\$ 24.000,00

20. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 5.200,00 R\$ 24.960,00

21. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 5.400,00 R\$ 25.920,00

22. 01.00 SERVIÇO / SERVIÇO
R\$ 5.600,00 R\$ 26.880,00

Total R\$ 1.883.748,00.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nº PÁGINA: 80
RUBRICA: 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasilhores>

Nº PÁGINA: 81

RUBRICA: up

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

quinta-feira, 12 de janeiro de 2023
31 - Ano I - Nº 527

EXTRATO

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

436

CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

R. Gracho Cardoso CEP: 48.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA "LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA"
CNPJ 04.540.771/0001-22
NIRE 28600077881**

A abaixo assinado,

KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural da cidade de Aracaju/SE, nascida em 04 de junho de 1990, portadora do RG nº 3.401.419-5 - SSP/SE e CPF 043.126.585-28, residente e domiciliada na Rua Fátima maria Chagas, 480, Lote Celuta Porto, Bloco 01, Apto. 104, Bairro Jabotiana, CEP 49095-793, na cidade de Aracaju/SE;

Única sócia da empresa **L L LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, com Sede Física na Rua Rio Grande do Sul, 811, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-510, na cidade de Aracaju/SE, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº NIRE 28600077881, cujo registro se deu em 10 de julho de 2001; inscrita com o CNPJ nº 04.540.771/0001-22, em atendimento aos arts. 1.001 a 1.009 da Lei nº 10.406/2002, observados os termos e condições estabelecidos neste instrumento particular de alteração contratual, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, que possui 100% (cem por cento) das quotas do Capital Social da empresa, correspondente **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em moeda corrente do País, **TRANSFERE**, sem ÔNUS ao senhor **JOSÉ CARLOS LIMA**, brasileiro, administrador, empresário, casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Porto da Folha/SE, nascida em 19 de fevereiro de 1958, portador do RG nº 319.375 - SSPSE e do CPF 116.722.855-34, residente e domiciliado na Avenida Deputado Sílvio Teixeira, 952, Condomínio Lê Jardim, Apto. 704, Bairro Jardins, CEP 49025-100, na cidade de Aracaju/SE, conforme acordado entre as partes, 90% (noventa por cento) de suas quotas, correspondente a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) pelo mesmo valor nominal registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital, totalmente integralizado, que era de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), em observância ao art. 1.081 da Lei nº 10.406/2002, c/c a Ata de Reunião Extraordinária realizada em 02 de novembro de 2022, passa a ser de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, performado por R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se subscrito e totalmente integralizado na forma do disposto nos artigos 1.055 e 1.059 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Nº PÁGINA: _____
CONFERE COM A INTERNET
RUBRICA: _____


CONFERE COM A INTERNET

Nº PÁGINA: 83RUBRICA: W

Parágrafo Segundo. O valor do Capital Social poderá ser alterado a qualquer tempo, observados os termos dos arts. 1.071 e 1.076, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro. O Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA	10	140.000	140.000,00
JOSÉ CARLOS LIMA	90	1.260.000	1.260.000,00
TOTAL GERAL	100	1.400.000	1.400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão das modificações contratuais, que passam a vigorar a partir desta data, os sócios decidem REFORMULAR e CONSOLIDAR o **Contrato Social**, tornando sem efeito, a partir desta data, todas as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações anteriores, passando o novo Contrato Social a vigor com a redação consolidada.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA "LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA"
CNPJ 04.540.771/0001-22
NIRE 28600077881**

Os abaixo assinados,

KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA, brasileira, separada judicialmente, empresária, natural da cidade de Aracaju/SE, nascida em 04 de junho de 1990, portadora do RG nº 3.401.419-5 - SSP/SE e CPF 043.126.585-28, residente e domiciliada na Rua Fátima maria Chagas, 480, Lote Celuta Porto, Bloco 01, Apto. 104, Bairro Jabotiana, CEP 49095-793, na cidade de Aracaju/SE;

JOSÉ CARLOS LIMA, brasileiro, administrador, empresário, casado, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Porto da Folha/SE, nascida em 19 de fevereiro de 1958, portador do RG nº 319.375 - SSPSE e do CPF 116.722.855-34, residente e domiciliado na Avenida Deputado Sílvio Teixeira, 952, Condomínio Lê Jardim, Apto. 704, Bairro Jardins, CEP 49025-100, na cidade de Aracaju/SE,

Únicos sócios da empresa **L L LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28600077881, cujo registro se deu em 10 de julho de 2001; inscrita com o CNPJ nº 04.540.771/0001-22, RESOLVE, por este instrumento, REFORMULAR e

CONFERE COM A INTERNET

CONSOLIDAR o **Contrato Social** da **L L LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de **L L LOCADORA DE VEICULOS LTDA.**, com Sede Social localizada na Rua Rio Grande do Sul, 811, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-510, na cidade de Aracaju/SE e nome de fantasia de **L & L LOCADORA DE VEICULOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a exploração das seguintes atividades econômicas:

I - PRINCIPAL: Locação de automóveis com motorista.

II - SECUNDÁRIAS:

- a) Locação de veículos rodoviários de passageiros com motorista, municipal;
- b) Locação de ônibus municipal com motorista;
- c) Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- d) Locação de automóveis sem condutor;
- e) Locação de caminhões sem condutor;
- f) Locação de ônibus sem condutor;
- g) Locação de caminhões para a movimentação de carga;
- h) Aluguel de embarcações comerciais sem tripulação;
- i) Serviço de taxi;
- j) Transportes escolar municipal e intermunicipal;
- k) Coleta de resíduos não perigosos;
- l) Distribuição de água por caminhão;
- m) Transporte rodoviário de mudanças;
- n) Serviço de coleta e transporte de lixo urbano;
- o) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- p) Locação de mão de obra temporária;
- q) Poda e plantio de árvores na área urbana serviços de jardinagem;
- r) Transportes rodoviário de carga municipal;
- s) Transportes rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- t) Locação de veículos rodoviários de carga com motorista, municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado é de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), divididos em 1.400.000 quotas, no valor

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, performado por R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro. O capital encontra-se subscrito e totalmente integralizado na forma do disposto nos artigos 1.055 e 1.059 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Parágrafo Segundo. O valor do Capital Social poderá ser alterado a qualquer tempo, observados os termos dos arts. 1.071 e 1.076, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro. O Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

ÚNICO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA	10	140.000	140.000,00
JOSÉ CARLOS LIMA	90	1.260.000	1.260.000,00
TOTAL GERAL	100	1.400.000	1.400.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE LIMITADA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pela sócia **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA** por prazo indeterminado, ficando esta dispensada de prestar caução, razão pela qual compete à ela a direção dos negócios empresariais e sociais, assim como a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo único. O sócio administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

O início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo original, cujo registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, é 10/07/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem expresse consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS

A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos pelos cotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade, salvo disposições ulteriores, não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais relativas as matérias abaixo relacionadas, poderão ser executadas mediante simples assinatura, sem a necessidade de formalização por reunião dos sócios:

I - Cessão e transferência total ou parcial de cotas, observado o direito de preferência;

II – Alterações relativas a denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;

III – Alteração do Capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;

IV – Alteração das cotas de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;

V - Substituição de administradores e/ou alteração de seus poderes e atribuições;

VI – Alteração da participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;

VII – Alteração da responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo único. As demais deliberações serão acordo com o estabelecido pela legislação vigente, formalizadas em ata de reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidades ou inexistência de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das cotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da

sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos Da mesma legislação e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O sócio, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a Administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos em que se enquadrarem nos Arts. 1.033 à 1.038 do CC, podendo ainda ser dissolvida judicialmente nos casos de falta grave, tais como, aquelas que conflitarem com eventual Acordo de Sócios, ou que contrarie a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ELEIÇÃO DE FORO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias originadas pelo presente contrato, sua execução ou liquidação, serão resolvidas por Conciliação, Mediação e/ou Arbitragem, de forma definitiva, nos termos do que dispõe o Acordo de Sócios da L L LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, instrumento aprovado pelas partes com o objetivo de dirimir administrar, conciliar e mediar eventuais conflitos de interesse e/ou, através de procedimento arbitral, por um ou mais conciliadores, mediadores ou árbitros nomeados conforme o disposto no referido Contrato de Acordo de Cotistas ou regulamento específico.

Parágrafo único. A conciliação, mediação e/ou arbitragem terá como Sede o Município de Aracaju, podendo esta indicar qualquer outra área de sua abrangência regional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACORDO DE SÓCIOS OU COTISTAS

Fica estabelecido, desde logo, que a entrada de eventuais sócios para o quadro societário da empresa está condicionada a aceitação, subordinação e cumprimento de Contrato de Acordo de Sócios ou Acionistas, previamente elaborado para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMARCA

Fica eleito o foro competente da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Aracaju, 01 de dezembro de 2022

KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA
Sócia Administradora

JOSÉ CARLOS LIMA
Novo Sócio (Ingressante)


CONFERE COM A INTERNET



Nº PÁGINA: 90
RUBRICA: cy

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04312658528	KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA
11672285534	JOSE CARLOS LIMA

CONFERE COM A INTERNET



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 15:07 SOB Nº 20220465363.
PROTOCOLO: 220465363 DE 13/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216351967. CNPJ DA SEDE: 04540771000122.
NIRE: 28600077881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.
LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

Nº PÁGINA: 91
RUBRICA: mf

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRANSPORTES
ARTESANATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

Nome: **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSORAF: **34014195 SSP SE**

CPF: **043.126.585-28** DATA NASCIMENTO: **04/06/1990**

FILIAÇÃO: **JOSE CARLOS LIMA**
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA LIMA

PREPARAÇÃO: **ACC** CAT HAB: **B**

Nº REGISTRO: **05005817927** VALIDADE: **16/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **11/08/2010**

OBSERVAÇÕES: **A :**

Nome: *Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima*
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ARACAJU, SE** DATA DE EMISSÃO: **18/12/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Abner Melo Silva*
DIRETOR PRESIDENTE

SEGIPE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 192558782

PROIBIDO PLASTIFICAR 192558782

Cartório do Ofício Único General Maynard - Sergipe
Anne Caroline Batista Quairoz Bedaró - Tabelião
extra.generaimaynard@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

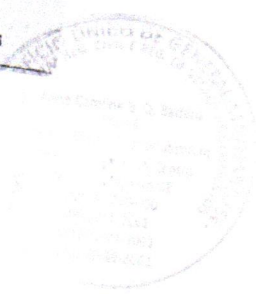

Gal. Maynard/SE - 16./01./2020. Dou fé,
Bedaró Borges - Tabelião Substituto.

Em, R\$ 3,44 + Selo R\$ 0,00 = Total R\$ 3,44.

Selo TJSZ: 202026607606381

AA155216

Acesso: www.tjse.jus.br/x/G6ZJGZ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.540.771/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L & L LOCADORA DE VEICULOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 49.23-0-01 - Serviço de táxi
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 811	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 49.075-510	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA CAMPOS	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3224-8771
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023** às **07:56:27** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: 04.540.771/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:36:38 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **1BE4.D6B2.0BEB.8D99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM A INTERNET



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 45589 / 2023

Inscrição Estadual: 271253550

Razão Social: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 4540771000122

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 811 , SIQUEIRA CAMPOS
ARACAJU CEP: 49075510

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **01/02/2023**, válida até **03/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202302010EAI4U

CONFERE COM A INTERNET



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

Nº PÁGINA: 95

RUBRICA: 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 22 de Dezembro de 2022 ✓
Nº. 202200413104

CNPJ: 04.540.771/0001-22

Contribuinte: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 22/03/2023 ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: HA.0070.0005.AF.068C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

CONFERE COM A INTERNET ✓

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.540.771/0001-22

Razão Social: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 811 CASA / SIQUEIRA CAMPOS / ARACAJU / SE / 49075-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023011600412652730573

Informação obtida em 01/02/2023 08:07:33 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM A INTERNET



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.540.771/0001-22
Certidão n°: 4674401/2023
Expedição: 01/02/2023, às 07:55:45
Validade: 31/07/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.540.771/0001-22, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERE COM A INTERNET 

Nº PÁGINA: 98SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE RUBRICA: 9**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 45592/2023**

Inscrição Estadual: 27.125.355-0
Razão Social: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.540.771/0001-22
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (MUNICIPAL)- LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 811
SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU CEP: 49075510

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **01/02/2023 08:02:13**, é válida até **03/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Fevereiro de 2023

Autenticação:202302010EBVZA

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

CONFERE COM A INTERNET



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 99

RUBRICA: cp

Laranjeiras/SE, 02 de fevereiro de 2023.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Prezado,

Encaminho para análise e Parecer dessa assessoria, minuta de Contrato, referente a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Município de Ilha das Flores, que tem como objeto Locação de Veículo.

Atenciosamente,

Marcos Ribeiro Leite
Diretor Geral

MINUTA DE CONTRATO Nº 00/0000

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E DO OUTRO, A EMPRESA LL LOCADORA DE VEÍCULOS, NA FORMA A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.771/0001-22, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº811, Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE – CEP: 49.075-510, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) sócio administrador(a), o(a) Sr.(a) **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, portador(a) do RG nº 34014195 SSP/SE e do CPF nº 043.126.585-28, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Município de Ilha das Flores/SE, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente contrato, tem por objeto a locação de veículos, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, conforme descrito aos Itens 3 e 8 do Fornecedor **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, cujo serviço encontra-se abaixo indicado, o que deverá observar o padrão de qualidade exigido no instrumento Convocatório correspondente (Edital de pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em 1º lugar nos itens 3 e 8, conforme consta nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Locação de veículo tipo PASSEIO Sedan, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/ modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UND	1	R\$ 3.090,00	R\$ 37.080,00
8	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UND	1	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
Valor Global R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais)** totalizando um valor global de **R\$ R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais)** compreendendo:

§1º O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, em até 30 (trinta) dias, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§2º O pagamento será efetuado conforme item anterior de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na Conta Bancária.

§3º Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

§4º Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

§5º Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§6º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§7º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§8º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§9º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§10º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Câmara, nos seguintes casos:

I - O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Câmara por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Câmara e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

§11º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1001	2001	3390390000	15000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Notificar o prestador quanto à locação dos veículos mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os Veículos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a Câmara;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Câmara comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Câmara, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Câmara.

Parágrafo Único - Será assegurado a Câmara Municipal a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar os serviços de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considera dos casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrer de:

I - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o serviço deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Ata de Registro de Preços nº 04/2023 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado à Servidora **Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Com a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

II - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Câmara.

III - Para a execução deste Contrato, a Câmara poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Técnico como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Câmara, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação deverá o Gestor de Contrato da Câmara poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V - Durante a execução deste Contrato, a Câmara poderá exigir da Contratado seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 00 de XXXXXXXX de 0000

Adriano Santos Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS
CONTRATANTE

Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima
LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

Parecer nº 06/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Adesão Ata de Registro de Preços

PARECER JURÍDICO

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, por meio deste signatário, fora provocada pela **Comissão Permanente de Licitação** para apresentar parecer jurídico acerca do processo referente à Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na locação de veículos.

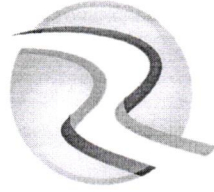
Inicialmente convém ressaltar que esta análise prende-se aos aspectos eminentemente jurídicos, visto ser este o tema sobre o qual o subscritor detém competência para opinar.

Dessa forma, diz-se que todos os aspectos técnicos relativos à escolha para prestação do serviço são de competência exclusiva da Câmara, através de profissional habilitado.

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

“Art. 37- A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



RR ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 107
RUBRICA: 4p

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Analisando criteriosamente a minuta, a modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de registro de preço, conforme previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

O Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Dessa forma, pode-se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.



RR-ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 108

RUBRICA: cp

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

O Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.788/2018, permite a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, gerando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica no caso em tela.

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços

Tn



Nº PÁGINA: 109
RUBRICA: 109

decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador, o que de fato ocorreu.

Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que segue os preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Porém, deve-se prestar atenção aos documentos que são suscetíveis de análise desta Assessoria Jurídica. Lembre-se que é de grande importância as assinaturas nos documentos oficiais, pois sem assinatura o documento perde sua validade, com exceção à minuta contratual, por se tratar tão somente de um "modelo". Assim, é válido lembrar que as solicitações para abertura de procedimento devem estar devidamente assinadas.

Por fim, é de bom alvitre salientar que **a veracidade de todas as informações, bem como o conteúdo de toda documentação apresentada são de inteira responsabilidade dos administradores públicos.**

Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei n.º 8.429/92, com a edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei n.º 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças



RR·ADVOCACIA

Nº PÁGINA: 110

RUBRICA: 4

públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88).

Ante o exposto, **esta assessoria jurídica**, opina pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, após atendimento das recomendações acima mencionadas, pela Comissão de Licitação, a qual deve observar durante todo o procedimento licitatório.

É o nosso parecer,

Laranjeiras/SE, 07 de fevereiro de 2023.

THIAGO RIBEIRO REZENDE

OAB/SE Nº 6.355



Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Aprovado
UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS					SD Nº: 12/2023	
RESPONSÁVEL: MARCOS RIBEIRO LEITE					DATA: 07/02/2023	
CADASTRADO POR: HUGO PRADO SILVA					TOTAL: 101.880,00	
CAT. BASE LEGAL: 128 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART II INCISO II DECRETO 789/2013						

DOTAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FUNÇÃO: 01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031	ACAO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 8	ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE 2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO: 13	LOCACAO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

OBJETO
 O presente contrato, tem por objeto a locação de veículos, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, conforme descrito aos Itens 3 e 8 do Fornecedor LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, cujo serviço encontra-se abaixo indicado, o que deverá observar o padrão de qualidade exigido no instrumento Convocatório correspondente (Edital de pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em 1º lugar nos itens 3 e 8, conforme consta nos autos do processo.

JUSTIFICATIVA

FORNECEDOR			
Nome:	LL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ/CPF:	04540771000122	Insc. Estadual:	Insc. Municipal: 04.540.771/0001-22
Endereço:	RUA RIO GRANDE DO SUL	Número:	811
Compl.:	CASA	Cidade:	ARACAJU
		Bairro:	GRAGERU
		Estado:	SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.	QTD	ESTIMADO	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEICULO SEDAN - Locação de 1 veículo tipo PASSEIO Sedan, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/ modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	ME	12,00	3.090,00	37.080,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO SUV - Locação de 1 veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	ME	12,00	5.400,00	64.800,00
VALOR TOTAL:					101.880,00

Responsável: Marcos Ribeiro Leite
 MARCOS RIBEIRO LEITE
 DIRETOR GERAL

Adriano Santos Carvalho
 ADRIANO SANTOS CARVALHO
 PRESIDENTE

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Nº PÁGINA: 102

RUBRICA: 104

Obs.: APROVADO COM AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, E DO OUTRO, A EMPRESA LL LOCADORA DE VEÍCULOS, NA FORMA A SEGUIR:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, com endereço à Rua Getúlio Vargas, s/n, Laranjeiras/SE, C.N.P.J nº 32.894.321/0001-73 doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **ADRIANO SANTOS CARVALHO**, brasileiro, Presidente da Câmara, e a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.771/0001-22, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº811, Bairro Siqueira Campos – Aracaju/SE – CEP: 49.075-510, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) sócio administrador(a), o(a) Sr.(a) **KALINE MARISSOL PEREIRA DE LIMA E LIMA**, portador(a) do RG nº 34014195 SSP/SE e do CPF nº 043.126.585-28, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 do Município de Ilha das Flores/SE, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente contrato, tem por objeto a locação de veículos, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2023 da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE, conforme descrito aos Itens 3 e 8 do Fornecedor **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, cujo serviço encontra-se abaixo indicado, o que deverá observar o padrão de qualidade exigido no instrumento Convocatório correspondente (Edital de pregão Eletrônico nº 12/2022 e seus anexos), que passam a fazer parte deste contrato, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em 1º lugar nos itens 3 e 8, conforme consta nos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Locação de veículo tipo PASSEIO Sedan, motor 1.6, com capacidade de 05 (cinco) passageiros, movido a gasolina/álcool, com ar condicionado, com direção hidráulica, ano de fabricação/ modelo não inferior a 2021, com MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UND	1	R\$ 3.090,00	R\$ 37.080,00
8	Locação de veículo tipo EXECUTIVO SUV, tração 4x4, com ar condicionado, com direção hidráulica, vidros elétricos, CD Player com entrada USB, com películas autorizadas pelo CNT, completa, ano de fabricação/modelo não inferior a 2020, demais equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com MOTORISTA e COMBUSTÍVEL por conta da CONTRATANTE, com franquia de quilometragem livre.	UND	1	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
Valor Global R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais)** totalizando um valor global de **R\$ R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais)** compreendendo:

§1º O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, em até 30 (trinta) dias, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§2º O pagamento será efetuado conforme item anterior de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na Conta Bancária.

§3º Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

§4º Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

§5º Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§6º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§7º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§8º Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§9º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§10º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Câmara, nos seguintes casos:

I - O Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Câmara;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Câmara por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Câmara e nos demais Anexos deste Edital;

IV - Erros ou vícios nas faturas.

§11º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1001	2001	3390390000	15000

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Notificar o prestador quanto à locação dos veículos mediante comunicação e o envio da nota de empenho, e contrato se houver, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador sendo que a nota de empenho repassada ao mesmo poderá equivaler a uma ordem de serviço;
- Permitir ao pessoal do locador o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Locar os Veículos conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a Câmara;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da locação, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Câmara comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante a locação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do serviço;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Câmara, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Câmara.

Parágrafo Único - Será assegurado a Câmara Municipal a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar os serviços de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considera dos casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrer de:

I - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o serviço deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Ata de Registro de Preços nº 04/2023 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

III - Nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93)

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93)

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado à Servidora **Jesselânia Andreza Silva dos Santos Sampaio**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Com a prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

II - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Câmara.

III - Para a execução deste Contrato, a Câmara poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Técnico como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Câmara, que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação deverá o Gestor de Contrato da Câmara poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V - Durante a execução deste Contrato, a Câmara poderá exigir da Contratado seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 07 de fevereiro de 2023

Adriano Santos Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LARANJEIRAS
CONTRATANTE

Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima
Kaline Marissol Pereira de Lima e Lima
LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Resineide Dias de Souza Aquino
II - Rosivaldo da Silva



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

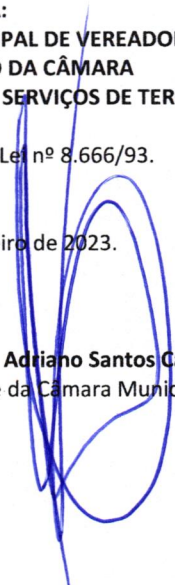
Nº PÁGINA: 119

RUBRICA: 4

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 09/2023 – decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 04/2023, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 – da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE
CONTRATADA: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AÇÃO: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA
ED: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FR: 15000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 07 de fevereiro de 2023.


Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CAMARA MUN. VEREADORES DE LARANJEIRAS PUBLICA

⋮

- EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2023
- PORTARIA 179/2023

IMPrensa OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Nº PÁGINA: 121
RUBRICA: 4

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato n° 09/2023 – decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 04/2023, Oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2022 – da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE
CONTRATADA: LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AÇÃO: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA

ED: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FR: 15000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Laranjeiras/SE, 07 de fevereiro de 2023.

Adriano Santos Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras

Rua Getúlio Vargas, s/n Laranjeiras, Estado de Sergipe CNPJ n° 32.894.321/0001-73

Gestor: ADRIANO SANTOS CARVALHO - Endereço: CALÇADÃO GETULIO VARGAS Nº: 24, Bairro CENTRO
CEP: 49.170-000 LARANJEIRAS/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 418E4C9E9E982943020DF9